

**ADVOCACIA  
LUIZ HENRIQUE DOS REIS**

---

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS  
VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF – SECRETARIA DE  
LICITAÇÕES E CONTRATOS – PR/SLC**

Recurso Administrativo

Pregão Eletrônico SRP N° 90014/2025

Processo N° 9500.002447/2025-91-e

**XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA.** (“Recorrente”), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.707.364/0001-10, com sede na Rodovia Federal BR-381, sem número, km 844/855, Distrito Industrial, no município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, CEP 37.556-830, presente neste ato na forma de seu contrato social, por seu representante legal, vem, perante Vossa Excelência, com fulcro na cláusula 11.4, do Edital, cumulado com o artigo 44, do Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019 e artigo 165, I da lei 14.133 de 1 de abril de 2021, apresentar suas

**RAZÕES RECURSAIS**

contra a decisão de habilitação da empresa **MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.734.903/0001-45, localizada na Rua E, nº 71, RS324, km74, Bairro Distrito Industrial, Vila Maria-RS, CEP: 99.155-000, declarada vencedora e habilitada para o item 09 do Pregão Eletrônico SRP N° 90014/2025, requerendo a desclassificação da referida empresa Recorrida e, conseqüentemente, a revisão da ordem classificatória, pelos motivos de fato e de direito que seguem detalhadamente expostos, e ao final, que seja dada vista dos autos à recorrida para apresentar contrarrazões, nos termos da lei, conforme previsto no Edital e nas normativas aplicáveis, pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir expostos.

**I-**

**BREVE SÍNTESE E CONTEXTUALIZAÇÃO FÁTICA**

O presente certame licitatório, Pregão Eletrônico SRP N° 90014/2025, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, foi instituído pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco

**ADVOCACIA**  
**LUIZ HENRIQUE DOS REIS**

---

e do Parnaíba (Codevasf), por intermédio da Secretaria de Licitações e Contratos, com o objetivo primordial de formar uma ata para o transporte, carga e descarga de Escavadeiras Hidráulicas, por sistema de registro de preços – SRP. Tais equipamentos são destinados a suprir as destinados ao atendimento de diversos municípios na área de atuação da Codevasf nos Estados do Goiás (9ª/SR), Tocantins (10ª/SR), Amapá (11ª/SR), Rio grande do Norte (12ª/SR), Paraíba (13ª/SR), Ceará (14ª/SR), Pernambuco (15ª/SR) e Minas Gerais (16ª/SR), Pará e Distrito Federal (Sede) distribuídos em 10 (dez) itens, conforme detalhado no Edital nº 90014/2025 e no Termo de Referência. A abertura da sessão pública ocorreu em 18 de setembro de 2025, às 10h00, horário de Brasília.

A XCMG Brasil Industria LTDA, participou ativamente do referido pregão, apresentando propostas para diversos itens, incluindo o de número 09 (escavadeira hidráulica sobre esteiras). A empresa XCMG Brasil não obteve a melhor classificação inicial, sendo superada pela empresa Recorrida.

A empresa Recorrida, **MPM Comércio de Máquinas, Peças e Serviços Ltda.** (CNPJ 07.734.903/0001-45), participou da fase de lances e, após os procedimentos de negociação com a licitante classificada em primeiro lugar, ela foi declarada vencedora e, subsequentemente, habilitada para o item 09, com os respectivos lances finais aceito de R\$ 581.000,00 para o item objeto deste recurso administrativo, conforme a conclusão das diligências e análises pela equipe do Pregoeiro.

A XCMG Brasil Industria Ltda., exercendo seu direito, prontamente registrou a intenção de recurso na fase de habilitação para o item 09, dentro do prazo estabelecido, que se encerra na data de 07 de outubro de 2025.

O presente inconformismo da Recorrente funda-se em graves inconsistências e flagrantes desatendimentos às condições editalícias por parte da empresa MPM COMÉRCIO DE MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., que foram identificados e que, se devidamente perscrutados, culminarão na sua inabilitação e, conseqüentemente, na reordenação da classificação final para os itens controversos.

A análise pormenorizada dos documentos e da cronologia dos eventos, especialmente no que tange às diligências solicitadas e às respostas apresentadas (ou à ausência delas), revela um quadro de inaptidão da Recorrida em demonstrar a plena inconformidade de sua proposta e de sua situação econômico-financeira e técnica, em

desrespeito aos princípios da legalidade, igualdade e vinculação ao instrumento convocatório que regem as licitações públicas.

Dentre os itens licitados, o 09 consiste no fornecimento de Escavadeira Hidráulica sobre Esteiras, com a aquisição prevista de 20 (vinte) unidades, e um valor unitário estimado de R\$ 581.000,00 (quinhentos e oitenta e um mil reais), totalizando R\$ 11.620.000,00 (onze milhões, seiscentos e vinte reais) para este item específico. A grande relevância deste equipamento para o desenvolvimento agrícola e a infraestrutura das regiões atendidas impõe a máxima rigidez e observância às regras editalícias para garantir a contratação de bens que efetivamente correspondam às especificações e às necessidades da Codevasf.

É fundamental que a Administração Pública, ao conduzir certames complexos como o presente, garanta a estrita observância de todas as regras estabelecidas no instrumento convocatório, evitando prejuízos à isonomia, à competitividade e, em última análise, ao interesse público.

## II- DO OBJETO DO PRESENTE RECURSO ADMINISTRATIVO

O cerne deste Recurso Administrativo reside na imperiosa necessidade de reverter a decisão que considerou a empresa **MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA** habilitada no item 09, do Pregão Eletrônico SRP Nº 90014/2025. Conforme será demonstrado e aprofundado nos tópicos subsequentes, a Recorrida não logrou êxito em cumprir as exigências do Edital e de seus anexos, mesmo após as oportunidades concedidas em sede de diligência pelo respeitável Pregoeiro.

As irregularidades, que serão detalhadamente apresentadas, quanto à empresa **MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA** abrangem aspectos cruciais da qualificação técnica e econômico-financeira, quais sejam: a falta de apresentação de Licença para Veículos e Máquinas (LCVM); índices de liquidez incorretos, alteração do balanço posterior ao certame declarado pela própria empresa e pelo contador; atestado de município com data 01 (um) dia após a emissão da nota, declarando falsamente o pleno cumprimento do contrato, como prestação de assistência técnica e peças.

A manutenção da habilitação da **MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA**, diante da robustez das objeções levantadas e da documentalmente atestada discrepância em relação às regras do Edital, representaria uma violação aos princípios basilares da licitação pública, especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório e o da isonomia, comprometendo a lisura e a legalidade do processo.

Destarte, busca-se com este recurso a revisão da decisão, com a consequente inabilitação das empresa Recorrida no item 09 e a ascensão da XCMG Brasil Industria LTDA na ordem de classificação, em estrita observância à legislação vigente.

### **III DA TEMPESTIVIDADE E DA LEGITIMIDADE DESTAS RAZÕES RECURSAIS**

A presente peça recursal é manifestamente tempestiva, na medida em que a XCMG Brasil Industria LTDA registrou sua intenção de recurso na fase de habilitação e o prazo para apresentação das razões recursais foi expressamente estabelecido até o dia 07/10/2025.

Considerando que a sessão foi encerrada em 02/10/2025 (quinta-feira), a contagem do prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais se daria da seguinte forma:

- 03/10/2025 (sábado) – 1ª dia útil
- 04/10/2025 (sábado) – Não útil
- 05/10/2025 (domingo) – Não útil
- 06/10/2025 (segunda-feira) – 2º dia útil
- 07/10/2025 (terça-feira) – 3º dia útil

A formalização e a entrega das razões dentro deste interregno legal e editalício demonstram o fiel cumprimento das formalidades processuais, garantindo a plena validade da insurgência.

A legitimidade da XCMG Brasil Industria LTDA para interpor o presente recurso também se faz indubitável. Como licitante que participou da fase de disputa para o item 09, possui interesse direto e inquestionável na revisão do ato de habilitação da MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA.

O Edital do presente certame estabeleceu em seu item 5.3.6 sobre o registro das razões do recurso, o qual deve ser interposto no prazo de 03 (dias) úteis. Vejamos:

5.3.6. O Licitante que tiver confirmado sua intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

A lei assegura a todo licitante a prerrogativa de impugnar atos que considere irregulares, especialmente aqueles que possam afetar indevidamente a competitividade e a correta aplicação das regras do certame. Portanto, presentes estão os pressupostos de tempestividade e legitimidade recursal.

**IV-  
DAS IRREGULARIDADES DA EMPRESA MPM COMÉRCIO DE MÁQUINAS, PEÇAS E  
SERVIÇOS LTDA**

**IV.I. DA NÃO APRESENTAÇÃO DE LICENÇA PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS (LCVM)  
PARA REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE**

O Edital de Licitação, em seu item 19.7.11, bem como em seu Termo de Referência, estabelece de forma categórica e detalhada os "Critérios de Sustentabilidade Ambiental" que devem ser acatados pelo licitante vencedor. Vejamos:

19.7.11. A contratada deverá observar todas as obrigações legais, secundárias, de segurança e medicina do trabalho, sustentabilidade socioambientais, trabalhistas, integridade, anticorrupção, LGPD e demais aplicáveis e necessárias à execução do objeto do Edital.

**18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

18.1. O licitante vencedor deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010:

ADVOCACIA  
LUIZ HENRIQUE DOS REIS

---

- 18.2. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 18.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 18.4. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 18.5. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 18.6. O licitante vencedor deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências supracitadas.
- 18.7. Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a Codevasf poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências deste TR, antes da assinatura do contrato, correndo as despesas por conta do licitante vencedor. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta vencedora será desclassificada.
- 18.8. Caso a contratada seja detentora da norma ISO 14000, poderá apresentar certificação que substitui as exigências do item 18.2 e deve apresentar a adoção das práticas previstas nas normas, bem como o desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

O subitem 18.7 preconiza que, *"Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a Codevasf poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências deste TR, antes da assinatura do contrato, correndo as despesas por conta do licitante vencedor. **Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta vencedora será desclassificada.**"*

A Licença para Configuração de Veículos e Máquinas Específicas (LCVM) é um documento crucial, emitido por órgãos competentes, que atesta a conformidade de veículos e máquinas quanto às normas de emissão de poluentes e outros requisitos ambientais, sendo frequentemente um requisito para o registro e licenciamento. A sua ausência na documentação de habilitação representa uma violação direta aos critérios de sustentabilidade e às exigências técnicas indiretamente relacionadas à adequação do equipamento.

As diligências conduzidas pelo Pregoeiro focaram principalmente em aspectos técnico-financeiros, mas a ausência da LCVM, ou documento equivalente, para comprovar a conformidade com as "normas de emissões vigentes no Brasil" (exigência presente na descrição detalhada do item 09), expõe uma lacuna grave na documentação da

Recorrida. O Edital é explícito ao afirmar, em seu subitem 18.7, que se a adequação do produto não for confirmada, **"a proposta vencedora será desclassificada"**.

A observância dos critérios de sustentabilidade ambiental não é apenas uma diretriz discricionária, mas uma exigência legal expressa na Lei nº 14.133/2021, que determina que as licitações públicas devem considerar, sempre que possível, os critérios de sustentabilidade e as práticas de governança corporativa no processo de contratação.

Desconsiderar a ausência da LCVM (ou certificação equivalente de conformidade ambiental) ou de qualquer outra documentação que ateste o cumprimento das normas de emissões e sustentabilidade seria preterir um requisito fundamental da contratação pública, expondo a administração a riscos ambientais, legais e reputacionais.

A XCMG Brasil, ciente de suas responsabilidades e compromissos com a sustentabilidade, cumpre rigorosamente todas as regulamentações pertinentes e possui as devidas certificações ambientais para seus equipamentos. A falha da Recorrida em demonstrar a mesma conformidade coloca-a em posição de desvantagem e inaptidão para a execução do contrato, exigindo sua inabilitação em razão da inobservância de requisitos ambientais impostos pelo próprio instrumento convocatório.

#### **IV.III. DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ INCORRETOS E SUPOSTA ALTERAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL**

A análise da qualificação econômico-financeira exige rigor e precisão, na medida em que espelha a saúde financeira do licitante e sua capacidade de executar o contrato. O Edital nº 90014/2025, em seu subitem 10.5.c3, detalha as fórmulas para cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), sendo que todos devem ser "igual ou superior a 1 (um)". Para a Liquidez Geral (LG), a fórmula é expressamente definida como: **LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)**.

ADVOCACIA  
LUIZ HENRIQUE DOS REIS

---

c3) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

LG - Liquidez Geral

SG - Solvência Geral

LC - Liquidez Corrente

Conforme evidenciado no Relatório de Diligência para o item 09, o próprio Pregoeiro solicitou informações "acerca da comprovação da situação financeira, em atendimento ao item 10.5, 'c3', do edital. Favor esclarecer e/ou justificar quanto a situação apresentada documentação de habilitação."

Sistema para o participante 07.734.903/0001-45	01/10/2025 às 12:04:24	Prezado licitante, conforme Nota Técnica nº 8/2025, anexada no sistema, diligencie acerca da comprovação da situação financeira, em atendimento ao item 10.5, 'c3', do edital. Favor esclarecer e/ou justificar quanto a situação apresentada documentação de habilitação.
---	------------------------	--

Considerando os valores:

- Ativo Circulante (7.723.691,70)
- Realizável a Longo Prazo (1.171,62)
- Passivo Circulante (6.699.964,49)
- Passivo Não Circulante (2.294.297,06)

O cálculo correto da Liquidez Geral, conforme a fórmula editalícia, seria:  $LG = (7.723.691,70 + 1.171,62) / (6.699.964,49 + 2.294.297,06)$   $LG = 7.724.863,32 / 8.994.261,55$   
**LG = 0,859**

Esse valor de 0,859 é **inferior a 1 (um)**, o que, por si só, já inabilitaria a empresa, conforme o subitem 10.5.c3 do Edital.

Contrariamente à fórmula e aos dados do balanço anexado, a MPM Comércio de Máquinas apresentou uma Liquidez Geral calculada a partir do Ativo Total

(12.297.627,10) dividido pela soma do Passivo Circulante e Passivo Não Circulante (8.994.261,55), resultando em um índice de **1,37**.

Esta declaração é de gravidade ímpar, pois indica que a empresa não apenas apresentou um cálculo incorreto dos índices, mas também manipulou, ou tentou manipular, a base de dados subjacente (o balanço patrimonial) após a realização do pregão. Um balanço patrimonial, uma vez encerrado o ano social e registrado, deve representar fielmente a situação financeira da empresa em determinado período. Qualquer alteração posterior ao início do certame, especialmente se influenciar na habilitação, denota má-fé, fraude e descumprimento ostensivo dos princípios que regem a licitação pública.

A Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 156, inciso IV, prevê a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública para aquele que *"apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato"*. A alteração de um balanço patrimonial, ou a apresentação de informações conflitantes com a contabilidade regular da empresa, mesmo que supostamente justificada por erro, após a data da abertura do certame e a percepção de uma deficiência na habilitação, configura uma tentativa de frustrar os objetivos da licitação.

A conclusão da equipe de analistas que aceitou os esclarecimentos apresentados para a qualificação econômico-financeira, sem que a MPM COMÉRCIO DE MÁQUINAS tenha corrigido o cálculo dos índices de acordo com a metodologia editalícia ou explicado a suposta alteração do balanço, é, no mínimo, temerária e contrária às evidências e aos requisitos editalícios. A falta de transparência e a inconsistência nas informações financeiras da Recorrida são inadmissíveis e justificam sua inabilitação, o que desde já se requer.

#### **IV.III. DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES INCONSISTENTES RELATIVAS AOS ATESTADOS TÉCNICOS**

A qualificação técnica, conforme preconizado no subitem 9.2 do Edital nº 90014/2025 e subitem 9.2.3 do Termo de Referência, constitui-se como expediente essencial para assegurar que a empresa contratada possui a experiência e a capacidade necessárias para entregar o objeto licitado com qualidade e eficiência.

**ADVOCACIA**  
**LUIZ HENRIQUE DOS REIS**

9.2. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

9.2.3. A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

Atestado(s) em nome da licitante, exclusivamente como contratada, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, descrevendo os fornecimentos de forma a permitir a constatação da experiência do licitante na execução de fornecimentos similares ao objeto desta licitação:

a1) A comprovação da experiência deverá demonstrar fornecimento similar de **no mínimo 30%** do quantitativo do item da licitação a que estiver concorrendo.

a2) Consideram-se fornecimentos similares: fornecimento de materiais e equipamentos de mesma complexidade tecnológica, finalidade ou pertencente ao mesmo setor produtivo, tais como: Motoniveladora, Pá carregadeira, Retroescavadeira, Escavadeira hidráulica, Rolo compactador e Trator de esteiras.

a3) É permitida ao licitante a soma de atestados para o atendimento das exigências, desde que todos em seu nome.

O Termo de Referência exige a apresentação de "Atestado(s) em nome da licitante, exclusivamente como contratada, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, descrevendo os fornecimentos de forma a permitir a constatação da experiência do licitante na execução de fornecimentos similares ao objeto desta licitação". A aptidão deve demonstrar que a licitante forneceu "no mínimo 30% do quantitativo do item da licitação a que estiver concorrendo".

Ocorre que a análise detida da documentação coligida pela empresa MPM Comércio de Máquinas revela informações flagrantemente inconsistentes, que deveriam ter sido devidamente objeto de desqualificação. A maioria dos atestados emitidos em favor da Recorrida foram assinados poucos dias após a emissão da nota fiscal. Vejamos:

 <b>MPM COMÉRCIO DE MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA</b> RS 324 KM 74 71 DISTRITO INDUSTRIAL VILA MARIA - RS CEP: 99155-000 FONE: (54) 3359-1286  WWW.MPMTRATORES.COM.BR		<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA <input type="checkbox"/> 1 - SAÍDA <input checked="" type="checkbox"/> Nº 10187 SÉRIE 1 FOLHA: 1 de 1		 CHAVE DE ACESSO 4325 0907 7349 0300 0145 5500 1000 0101 8710 2642 3053 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora.	
NATUREZA DE OPERAÇÃO 01.VENDA DE MERCADORIAS		DADOS DA NFe 243250272930022 09/09/2025 12:05:34			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 3290005587		INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT		CNPJ/CPF 07.734.903/0001-45	
DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE PALMITOS		CNPJ/CPF 85.361.863/0001-47		DATA DA EMISSÃO 09/09/2025	
ENDEREÇO R DA INDEPENDENCIA 100 CX POSTAL 03		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 89887-000	
MUNICÍPIO Palmitos		FONE/FAX (49) 3647-9600		UF SC	
FATURA/DUPLICATA A Vista 397.000,00		INSCRIÇÃO ESTADUAL		DATA SAÍDA/ENTRADA 09/09/2025	
CALCULO DO IMPOSTO				HORA SAÍDA 12:05:34	

**ADVOCACIA  
LUIZ HENRIQUE DOS REIS**

---

PÁ CARREGADEIRA COMPACTA ARTICULADA DE MULTIUSO  
MARCA: AVANT  
MODELO: M635  
SERIE: YK4635A00R0128080  
NF DE VENDA 10187 / 999

ACESSÓRIOS:  
CACAMBA GERAL, LARGURA 1300 MM, VOLUME 300 L  
LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, TANQUE DE 560 L  
VASSOURA RECOLHEDORA COM ESCOVA LATERAL  
APARADOR DE BORDAS

Atestamos também que:

- a) O equipamento foi fornecido dentro do prazo previsto;
- b) Fomos sempre atendidos com eficiência e rapidez quando solicitada assistência técnica para o equipamento;
- c) Fomos sempre atendidos com eficiência nas revisões e manutenções do equipamento durante a garantia;
- d) Fomos sempre atendidos com eficiência na reposição de peças genuínas, quando se fizeram necessários;
- e) O equipamento tem se apresentado versátil, eficiente, econômico no tocante a qualidade e durabilidade;
- f) Estamos satisfeitos com desempenho e performance apresentados.

Nada temos a declarar que desabone a idoneidade da referida empresa, atribuindo-lhe conceito ótimo aos itens supracitados.

Este Atestado é válido em todo o território nacional, a contar desta data.

Curitiba, 11 de setembro de 2025

GIOVANA  
GIACOMOLLI:014830  
53938

Atestado de forma digital por  
GIOVANA  
GIACOMOLLI:01483053938  
Data: 2025.09.12 16:17:33 -0100'

**DADOS DA EMPRESA**

**Razão Social/Nome: MUNICÍPIO DE PALMITOS**

**CNPJ/CPF: 85.361.863/0001-45**

**Endereço: RUA DA INDEPENDÊNCIA, 100 – CP 03**

**Bairro: CENTRO**

**Cidade: PALMITOS**

**Estado: SC**

**Telefone: (49) 3647-9600**

A cronologia dos documentos é de relevância inequívoca para a autenticidade e a credibilidade de um atestado de capacidade técnica.

A solicitação de notas fiscais pelo Pregoeiro, embora pertinente, não parece ter sido atendida de forma a sanar completamente a dúvida sobre a veracidade da prestação do serviço e do atestado.

Embora o Pregoeiro tenha aberto para apresentação de documentos, a questão fundamental da diligência, a mera apresentação de um arquivo de notas, sem uma análise pormenorizada e comprovação de que as notas fiscais correspondiam de fato aos contratos atestados e, acima de tudo, que a data do atestado não contrapunha a lógica da prestação do serviço e da entrega do bem, não é suficiente para convalidar a irregularidade.

**ADVOCAIA  
LUIZ HENRIQUE DOS REIS**

Ademais, importante ressaltar que há Nota Fiscal que não tem atestado de capacidade técnica a ela vinculada. Vejamos:

 <b>MPM COMÉRCIO DE MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA</b> RS 324 KM 74 71 DISTRITO INDUSTRIAL VILA MARIA - RS CEP: 99155-000 FONE: (54) 3359-1286  WWW.MPATRATORES.COM.LBR		<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA  0 - ENTRADA <span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">1</span> 1 - SAÍDA  N° 10255 SÉRIE 1 FOLHA: 1 de 1		 CHAVE DE ACESSO 4325 0907 7349 0300 0145 5500 1000 0102 5510 4360 1306 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.	
NATUREZA DE OPERAÇÃO 01. VENDA DE MERCADORIAS		DADOS DA NF-e 243250286115449 18/09/2025 16:44:13			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 3290005587		INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT		CNPJ/CPF 07.734.903/0001-45	
DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL NERCI FRANCISCO SCHMITZ LTDA			CNPJ/CPF 08.474.632/0001-07		DATA DA EMISSÃO 18/09/2025
ENDEREÇO AVENIDA BEIRA RIO 717 ESCRITORIO		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 89868-000	DATA SAÍDA/ENTRADA 18/09/2025
MUNICÍPIO SAUDADES	FONE/FAX (49) 3334-0685	UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL 255301715		HORA SAÍDA 16:44:12
CALCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CALCULO DO ICMS 485.000,00	VALOR DO ICMS 19.400,00	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 485.000,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 485.000,00

Nenhum atestado técnico foi emitido pela empresa Nerci Francisco Schmitz Ltda.

Maior inconformidade encontrada, com relação à ausência de comprovação da capacidade técnica da empresa Recorrida é a apresentação de nota fiscal indicando objeto diverso daquele indicado no atestado de capacidade técnica. Vejamos:

DESTINATÁRIO/REMETENTE															
NOME/RAZÃO SOCIAL ANTONIO GILBERTO DE MELLO			CNPJ/CPF 06.285.321/0001-66		DATA DA EMISSÃO 14/08/2025										
ENDEREÇO RUA JOAO BATISTA POTIER 876 LOJA 1		BAIRRO/DISTRITO MIRINGUAVA		CEP 83090-010	DATA SAÍDA/ENTRADA 14/08/2025										
MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	FONE/FAX (41) 3384-1664	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9032524211		HORA SAÍDA 16:39:09										
FATURA/DUPLICATA															
A Vista 70.000,00		A Vista 80.000,00													
CALCULO DO IMPOSTO															
BASE DE CALCULO DO ICMS 210.000,00	VALOR DO ICMS 25.200,00	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 210.000,00											
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 210.000,00										
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS															
NOME/RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA [4] Próp/Dest	CODIGO ANT	PLACA DO VEICULO	UF 0										
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF 0	INSCRIÇÃO ESTADUAL											
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 3.990,000	PESO LIQUIDO 3.980,000										
CFOP SERVIÇO TRANSPORTE	VALOR DO SERVIÇO	RETENÇÃO	BASE DE CALCULO RETENÇÃO	ALIQUOTA RETENÇÃO	VALOR ICMS RETIDO										
DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS															
CODIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST/CSOSN	CFOP	UN	QUANTIDADE	V.UNITARIO	V.TOTAL	V.DISC.	BC ICMS	VICMS	VICMS ST	V.IPI	ALÍQUOTAS ICMS	IP
2583913	MINIESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVA. MARCA LIJONGG. MODELO 9035E NR.LOTE/SERIE: [LGC9035E/CSC356225 - 1.00] CAÇAMBA DE 0,11M <sup>3</sup> BRAÇO DE 1.320MM SAPATA DE 300MM	84295212	700	6102	UN	1,00	210.000,00	210.000,00	0,00	210.000,00	25.200,00	0,00	0,00	12,00	0,00

**EQUIPAMENTO: Retroescavadeira**  
QUANTIDADE: 1  
MARCA: LIUGONG  
MODELO: 766A  
SERIE: LGC766AZCRC508580  
NF DE VENDA 9724

Atestamos também que:

- a) O equipamento foi fornecido dentro do prazo previsto;
- b) Fomos sempre atendidos com eficiência e rapidez quando solicitada assistência técnica para o equipamento;
- c) Fomos sempre atendidos com eficiência nas revisões e manutenções do equipamento durante a garantia;
- d) Fomos sempre atendidos com eficiência na reposição de peças genuínas, quando se fizeram necessários;
- e) O equipamento tem se apresentado versátil, eficiente, econômico no tocante a qualidade e durabilidade;
- f) Estamos satisfeitos com desempenho e performance apresentados.

Nada temos a declarar que desabone a idoneidade da referida empresa, atribuindo-lhe conceito ótimo aos itens supracitados.

Este Atestado é válido em todo o território nacional, a contar desta data.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANTONIO GILBERTO DE MELLO  
Data: 02/07/2025 17:05:59 -0300  
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

São José dos Pinhais, 02 de julho de 2025

**ANTONIO GILBERTO DE MELLO**

**017.271.409-58**

**DADOS DA EMPRESA**

**Razão Social/Nome: ANTONIO GILBERTO DE MELLO**

**CNPJ/CPF: 06.285.321/0001-66**

**Endereço: Rua Joao Batista Potier, 876 LJ01**

**Bairro: Miringuava**

**Cidade: São José dos Pinhais Estado: PR**

Ilustríssimo Senhor Pregoeiro, conforme comprovado com a documentação acima colacionada, a empresa Recorrida apresentou nota fiscal, na qual a empresa Antônio Gilberto de Mello adquiriu Miniescavadeira Hidráulica, enquanto o atestado técnico declarou que a mesma empresa recebeu da Recorrida o equipamento retroescavadeira.

Logo, a diligência pleiteada no decorrer da licitação do item 09 não comprovou de forma cabal a capacidade técnica da empresa Recorrida, o que resta mais do que comprovado que a MPM Comércio de Máquinas deve ser desclassificada, por todos os fatos e fundamentos expostos nestas razões recursais.

A utilização de atestados com informações falsas ou manifestamente inverídicas configura fraude ao caráter competitivo do certame e à fé pública dos documentos exigidos pela Administração. A Lei nº 14.133/2021 estabelece, no Art. 156, inciso IV, que é grave infração administrativa "apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato".

Tal conduta, se comprovada, enseja a inidoneidade do licitante para contratar com a Administração Pública. A Codevasf, em seu Termo de Referência (Anexo I, subitem 6.1), exige empresas do ramo "*pertinente e compatível com o objeto desta licitação*". A Recorrida, ao apresentar atestados com tais inconsistências, demonstra não possuir a experiência e a idoneidade que a Administração Pública espera de seus contratados, devendo ser, portanto, inabilitada.

#### **IV.IV. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS PARA A INABILITAÇÃO DA RECORRIDA MPM COMÉRCIO DE MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**

As irregularidades pormenorizadas anteriormente, cometidas pela empresa MPM COMÉRCIO DE MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, em diversas frentes da habilitação, afiguram-se como violações claras e inequívocas dos preceitos estabelecidos no Edital nº 90014/2025 e na Lei nº 14.133/2021. Cada uma das falhas, por si só, possui o condão de justificar a inabilitação da Recorrida, e a cumulação de tais vícios apenas robustece a necessidade de reforma da decisão que a considerou habilitada.

A Lei nº 14.133/2021 é clara ao dispor que os licitantes deverão demonstrar sua qualificação para execução do objeto, por meio da apresentação de documentação pertinente e compatível com a exigência do objeto da contratação. A ausência da LCVM (ou certificação ambiental equivalente), fere diretamente a qualificação técnica exigida, pois o equipamento ofertado não atenderia às especificações mínimas de segurança e sustentabilidade.

A Lei de Licitações e todos os regramentos aplicados à licitação não dá ao Pregoeiro, ou à equipe de apoio, a opção de mitigar ou ignorar requisitos expressos, especialmente quando se relacionam a aspectos tão críticos como a segurança do operador e a conformidade ambiental, sob pena de incorrer em nulidade do ato e ofensa aos princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

A falha na qualificação econômico-financeira da Recorrida é ainda mais contundente. A manobra dos índices de liquidez, com a utilização de fórmula diversa da editalícia e o posterior “ajuste” do balanço, caracterizam uma grave violação dos subitens 10.1 e 10.5.c3 do Edital. Tal conduta compromete a fidedignidade das informações financeiras, que devem ser transparentes e inalteradas após a data de referência, essencial para a avaliação da solidez econômica do licitante.

A tentativa da Recorrida de ludibriar a Administração com documentos que não refletem a realidade dos fatos atenta contra a moralidade, a probidade e a própria validade do processo licitatório. A Lei de Licitações e Contratos Administrativos estabelece que será aplicada a sanção àquele que, em razão dos contratos regidos por esta Lei, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. A apresentação de um atestado inverídico enquadra-se de forma exemplar nesta disposição.

Considerando o exposto, resta evidente que a habilitação da MPM COMÉRCIO DE MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA no item 09 padece de vícios insanáveis de legalidade e de conformidade com o Edital. A Administração Pública tem o dever inafastável de zelar pela estrita observância das regras do certame, garantindo a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público, pautada na verdade e na legalidade documental.

## VI DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

É um pressuposto inquestionável do Estado Democrático de Direito a subordinação do Estado ao ordenamento jurídico vigente e, como notório, no âmbito da Administração Pública, tal pressuposto se traduz na observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, positivados no artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, *in verbis* (sem grifo):

### - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

“Art. 37. **A Administração Pública** direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.**”

ADVOCACIA  
**LUIZ HENRIQUE DOS REIS**

---

No âmbito específico das licitações, a Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, consagrou-se expressamente a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, dentre outros, em especial a vinculação ao edital (sem grifo):

**- Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021:**

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Do exposto acima, depreende-se que a atividade administrativa deve ser exercida em absoluta conformidade com a Lei e com os princípios inerentes. Dessa premissa extrai-se a seguinte fórmula: **a Administração Pública e os interessados estão vinculados e obrigados ao cumprimento dos termos e condições previstos no Edital.**

A Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, prescreve que a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada, *ipsis litteris*.

Acrescentando-se, cite-se como inarredável a observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, com relação ao qual Diógenes Gasparini esclarece:

“(...) estabelecidas as regras de certa licitação, tornam-se elas inalteráveis a partir da publicação do instrumento convocatório e durante todo o procedimento. (...)”

Nesse toar é a lição de Celso Antônio Bandeira de Mello:

“O edital constitui-se no documento fundamental da licitação. Habitualmente se afirma, em observação feliz, que é a sua lei interna”. Com efeito, abaixo da legislação pertinente à matéria, é o edital que estabelece as regras específicas de cada licitação. Para tanto, a Administração fica estritamente vinculada às normas e condições nele estabelecidas, das quais não pode se afastar. (...)”

No mesmo sentido assevera José dos Santos Carvalho Filho:

“A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administração ou judicial. (...)”

Sem embargos de duntas opiniões em sentido contrário, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema importância para o julgamento das propostas e análise da habilitação, pois, além de evitar a alteração de critérios de julgamento e de dar a certeza aos interessados do que pretende a Administração, evita-se qualquer brecha para privilegiar ou perseguir qualquer participante, em louvor aos princípios da moralidade administrativa, impessoalidade e a probidade, ao não permitir que as regras estabelecidas no Edital não sejam descumpridas pela Administração ou pelos licitantes.

A somar, o entendimento do Tribunal de Contas da União é claro ao refutar os casos em que a Administração Pública não obedece às diretrizes traçadas no Edital. Veja:

“(...) Pedido de reexame. Representação. Violação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Negativa de provimento [VOTO] 4. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório, expresso no caput do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, dispõe: “A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada. (...)”

**Por todo o exposto, requerer a inabilitação da empresa Recorrida, por todos os fatos e fundamentos acima expostos, contudo, caso não seja o entendimento deste ilustre Pregoeiro, requer que o presente recurso seja submetido à análise e ao julgamento da Autoridade Superior, sob pena de responsabilidade, nos termos do § 2º, do artigo 165, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.**

**-VI-  
DUPLO GRAU  
REMESSA À AUTORIDADE SUPERIOR**

O direito à “revisão” ou “duplo grau” da decisão administrativa no âmbito das licitações é assegurado pelo § 2º, do artigo 165, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, in verbis (sem grifo):

- Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Não se pode olvidar, outrossim, que o direito à revisão das decisões administrativas é amplamente amparado pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seus princípios de acesso à justiça, da ampla defesa e do contraditório, relação com a qual a renomada jurista e professora Dra. Lucia Valle Figueiredo esclarece que o direito ao duplo grau é inerente ao contraditório e a ampla defesa, in verbis (sem grifo):

“O direito ao ‘duplo grau’ ou à revisibilidade é inerente ao contraditório e à ampla defesa, ou seja, o direito à revisão do decidido singularmente, quer sejam atos administrativos, que atinjam o administrado, quer seja em processos sancionatórios e/ou disciplinares.”

Por todo o exposto, na hipótese de as razões recursais não serem reconsideradas pelo ilustre Pregoeiro, o que seria um desatino, requer que o presente recurso seja submetido à análise e ao julgamento da Autoridade Superior, sob pena de responsabilidade, nos termos do § 2º, do artigo 165, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

**-VII-  
DOS PEDIDOS**

Diante de todo o exposto, a XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA, com o devido respeito e a mais veemente convicção na solidez de seus argumentos e na clareza dos fatos apresentados, vem requerer a Vossa Senhoria, após a análise aprofundada e reconsideração do ato, que seja dado provimento ao presente Recurso Administrativo, com a consequente adoção das seguintes medidas:

1. A **rejeição da proposta e inabilitação imediata** da empresa MPM COMÉRCIO DE MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 07.734.903/0001-45) para os **item 09** do Pregão Eletrônico SRP Nº 90014/2025, em face das múltiplas e graves irregularidades constatadas, quais sejam:

- a) A clara e inaceitável falta de apresentação da Licença para Veículos e Máquinas (LCVM), ou documento equivalente, que ateste o cumprimento dos rigorosos requisitos de sustentabilidade e normas de emissão de poluentes vigentes no Brasil, conforme o Termo de Referência;
  - b) A incorreta apuração dos índices de liquidez, com a utilização de fórmula diversa daquela prevista no Edital, resultando em um índice de Liquidez Geral de 0,859, manifestamente inferior ao mínimo exigido (1,0), e a grave admissão, pela própria empresa e seu contador, de alteração do balanço após a realização do certame, o que macula a fidedignidade e a integridade de sua qualificação econômico-financeira;
  - c) A apresentação de atestados técnicos que não comprovam a capacidade técnica da empresa Recorrida para ser vencedora do item 09, em razão das diversas inconformidades comprovadas nestas razões recursais, o que levanta suspeitas graves sobre a veracidade das informações ali contidas.
2. Após a inabilitação da empresa Recorrida, solicita-se a **convocação dos licitantes remanescentes**, observando-se a ordem classificatória e as demais regras do Edital, para que lhes seja oportunizada a verificação de sua proposta e habilitação, em conformidade com o estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.
  3. Seja atribuído efeito suspensivo ao presente recurso tendo em vista a verossimilhança dos fatos e a probabilidade do direito aqui e ora vindicado e a eminência de dano irreparável ou de difícil reparação para a Administração Pública.
  4. Seja feita a comunicação dos demais participantes para que, caso queiram, apresentem contrarrazões ao presente recurso administrativo.
  5. Por derradeiro, requer-se o envio da presente peça recursal para apreciação pela **Autoridade Superior competente**, caso Vossa Senhoria entenda por manter as decisões de habilitação da empresa Recorrida, para que o mérito do presente recurso seja devidamente reavaliado em instância superior.
  6. Seja enviado cópia integral da licitação para o Ministério Público Federal e ao Tribunal de Contas da União para que tomem conhecimento e providências sobre as irregularidades aqui e ora apresentadas.

**ADVOCACIA  
LUIZ HENRIQUE DOS REIS**

---

Reitera-se a importância de que a decisão seja pautada na mais estrita legalidade, impessoalidade e moralidade, garantindo a lisura e a correção do procedimento licitatório, em salvaguarda do interesse público.

Nestes Termos.

Pede Espera Deferimento.

Pouso Alegre/MG, 07 de outubro de 2025.

TIAN

DONG:05481399709

Assinado de forma digital por  
TIAN DONG:05481399709  
Dados: 2025.10.07 15:58:27  
-03'00'

**(assinatura eletrônica)**

**XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA**

**Por Tian Dong**



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31209377971

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2500653688

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		024	1	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

POUSO ALEGRE  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

5 AGOSTO 2025  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12955553 em 12/08/2025 da Empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, Nire 31209377971 e protocolo 255211171 - 11/08/2025. Efeitos do registro: 05/08/2025. Autenticação: 47CA7C1419BB1516F9916E22655C7BA4171D4C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/521.117-1 e o código de segurança vEfh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

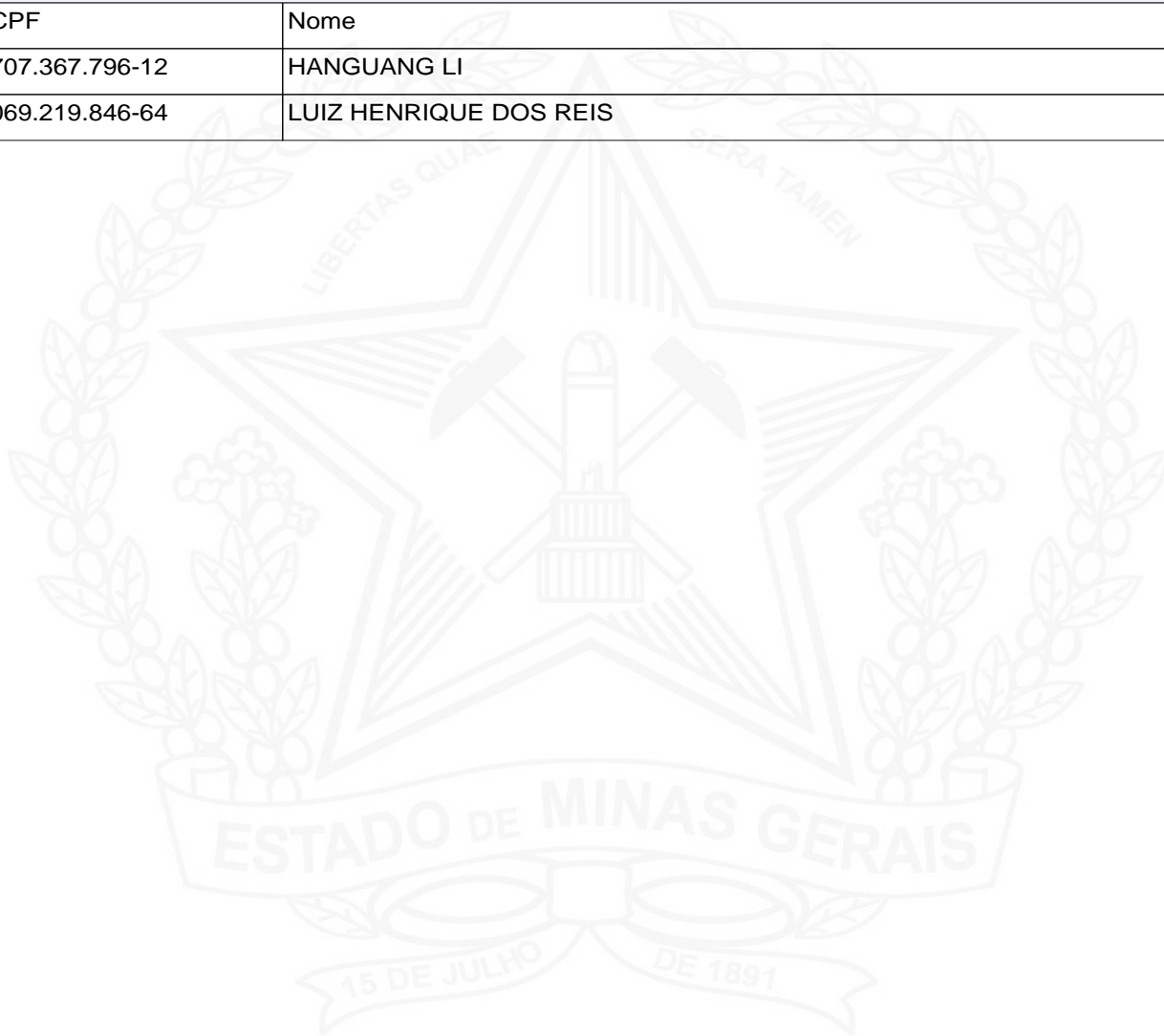
Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/521.117-1	MGP2500653688	11/08/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
707.367.796-12	HANGUANG LI
069.219.846-64	LUIZ HENRIQUE DOS REIS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12955553 em 12/08/2025 da Empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, Nire 31209377971 e protocolo 255211171 - 11/08/2025. Efeitos do registro: 05/08/2025. Autenticação: 47CA7C1419BB1516F9916E22655C7BA4171D4C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/521.117-1 e o código de segurança vEfh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

**XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA**

**CNPJ: 14.707.364/0001-10**

**NIRE 3120937797-1**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 46**

- 1. XCMG INTERNATIONAL TRADING CORPORATION (HK) LIMITED**, sociedade chinesa constituída de acordo com as leis de Hong Kong, com sede na SS2026, Shop 162A, 1/F, Smiling Plaza, 162-188 Un Shan Street, Sham Shui Po, Hong Kong, regularmente inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda do Brasil (CNPJ/MF) sob o n.º 13.894.196.0001/57, representada nesse ato por seu bastante procurador no Brasil **Sr. HANGUANG LI**, chinês, solteiro, empresário, nascido em 27/06/1982 e inscrito no CPF/MF 707.367.796-12, com documento de identidade emitido pela DIREX/PF/DF sob o n. RNM F635624-G, residente e domiciliado na Rodovia BR 381 – S/N, km 854, Distrito Industrial de Pouso Alegre- MG, CEP: 37556-830.
- 2. XCMG (HK) INTERNATIONAL CORPORATION DEVELOPMENT COMPANY LIMITED**, sociedade chinesa constituída de acordo com as leis de Hong Kong, com sede na SS2045, Shop 162A, 1/F, Smiling Plaza, 162-188 Un Shan Street, Sham Shui Po, Hong Kong, regularmente inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda do Brasil (CNPJ/MF) sob o n.º 13.894.195/0001-02, representada nesse ato por seu bastante procurador no Brasil **Sr. HANGUANG LI**, chinês, solteiro, empresário, nascido em 27/06/1982 e inscrito no CPF/MF 707.367.796-12, com documento de identidade emitido pela DIREX/PF/DF sob o n. RNM F635624-G, residente e domiciliado na Rodovia BR 381 – S/N, km 854, Distrito Industrial de Pouso Alegre- MG, CEP: 37556-830.

Únicas quotistas da sociedade empresária limitada **XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA**, registrada perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG em 01.12.2011 sob o NIRE 3120937797-1, inscrita no CNPJ/MF N.º. **14.707.364/0001-10**, com matriz na Rodovia Fernão Dias - BR 381, KM 854/855, S/N no Distrito Industrial do Município de Pouso Alegre – MG, CEP: 37556-830 e filiais:

Filial 1) CNPJ: 14.707.364/0002-00 e NIRE: 2190030154-3, localizada na ROD. BR 135 (AV. Eng. Emiliano Macieira), N.º 21, a, Pedrinhas, São Luis - MA, Cep: 65095-602. Filial 2) CNPJ: 14.707.364/0003-82 e NIRE: 5290096461-1, localizada na Avenida Espírito Santo, N.º 69, Lote 20, Setor Aeroporto, Catalão - GO, CEP: 75.705-690. Filial 3) CNPJ: 14.707.364/0004-63 e NIRE: 5190046500-1, localizada na Rua 21 de abril, N.º 736, sala 02, Centro, Aripuanã - MT, CEP: 78.325-000. Filial 4) CNPJ: 14.707.364/0005-44 e NIRE: 3592006835-8, localizada na Avenida Ladslau Kardos, N.º 700, Cidade Aracília, Guarulhos-SP, CEP: 07.250-125. Filial 5) CNPJ: 14.707.364/0006-25 e NIRE: 3190288157-0, situada na Rodovia Fernão Dias - BR 381, S/N, Galpão 20 - Segundo Andar, Distrito Industrial, Pouso Alegre – MG, CEP: 37.556-830. Filial 6) CNPJ: 14.707.364/0007-06 e NIRE: 1590202814-9, localizada na Rodovia Faruk Salmen S/N, Setor LTM, FAP, Parauapebas - PA, CEP: 68515-00. Filial 7) CNPJ: 14.707.364/0008-97 e NIRE: 3190293108-9, Avenida Ayrton Senna da Silva, N.º 0, Monte Serrat, Itaguaí-RJ, CEP: 23810-760. Filial 8) CNPJ: 14.707.364/0009-78 e NIRE: 3190293875-0, localizada na Rodovia BR 040, KM 519, Morada Nova, Contagem – MG, CEP: 32.145-480. Filial 9) CNPJ: 14.707.364/0010-01 e NIRE: 3290077675-3, Rua África do Sul, S/N, Galpão Gleba 03, Padre Mathias, Cariacica-ES, CEP: 29157-150. 10) CNPJ: 14.707.364/0011-92 e NIRE: 1590205263-5, localizada na cidade de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, na Fazenda V VS 77, S/N, Quadra: 69, lote: 40, Sítio Primavera, Zona Rural, CEP: 68359885. 11) CNPJ: 14.707.364/0012-73 e NIRE: 3190310708-8, localizada na Avenida Faria Pereira, N.º 674, Loja 2, Bairro: Nações, CEP: 38745-096, na cidade de Patrocínio - MG.

Resolvem, por mútuo e comum acordo, proceder **à quadragésima sexta alteração** ao Contrato Social da Sociedade, nos termos do abaixo exposto, sendo dispensada a realização de reunião de quotistas, por força do disposto no § 3º do Art. 1.072 da Lei 10.406, de 10.01.02.



## **Cláusula Primeira: ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA FILIAL DE CONTAGEM - MG:**

O endereço da filial de Contagem, no Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ: 14.707.364/0009-78 e NIRE: 3190293875-0, localizada na Rodovia BR 040, KM 519, Morada Nova, Contagem - MG, CEP: 32145-480 **com esta alteração passa a ser:** Rua Americo Santiago Piacenza, Nº 651, Cinco, Contagem - MG, CEP: 32010-030.

## **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL** **XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA.**

### **Clausula primeira: DO NOME E ENDEREÇO**

A sociedade gira sob a denominação social de **XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA**, registrada perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG em 01.12.2011 sob o NIRE 3120937797-1, inscrita no CNPJ/MF Nº. **14.707.364/0001-10**, com matriz na Rodovia Fernão Dias - BR 381, KM 854/855, S/N no Distrito Industrial do Município de Pouso Alegre – MG, CEP: 37556-830 e filiais:

Filial 1) CNPJ: 14.707.364/0002-00 e NIRE: 2190030154-3, localizada na ROD. BR 135 (AV. Eng. Emiliano Macieira), Nº 21, a, Pedrinhas, São Luis - MA, Cep: 65095-602. Filial 2) CNPJ: 14.707.364/0003-82 e NIRE: 5290096461-1, localizada na Avenida Espírito Santo, Nº 69, Lote 20, Setor Aeroporto, Catalão - GO, CEP: 75.705-690. Filial 3) CNPJ: 14.707.364/0004-63 e NIRE: 5190046500-1, localizada na Rua 21 de abril, Nº 736, sala 02, Centro, Aripuanã - MT, CEP: 78.325-000. Filial 4) CNPJ: 14.707.364/0005-44 e NIRE: 3592006835-8, localizada na Avenida Ladslau Kardos, Nº 700, Cidade Aracília, Guarulhos-SP, CEP: 07.250-125. Filial 5) CNPJ: 14.707.364/0006-25 e NIRE: 3190288157-0, situada na Rodovia Fernão Dias - BR 381, S/N, Galpão 20 - Segundo Andar, Distrito Industrial, Pouso Alegre – MG, CEP: 37.556-830. Filial 6) CNPJ: 14.707.364/0007-06 e NIRE: 1590202814-9, localizada na Rodovia Faruk Salmen S/N, Setor LTM, FAP, Parauapebas - PA, CEP: 68515-00. Filial 7) CNPJ: 14.707.364/0008-97 e NIRE: 3190293108-9, Avenida Ayrton Senna da Silva, Nº 0, Monte Serrat, Itaguaí-RJ, CEP: 23810-760. Filial 8) CNPJ: 14.707.364/0009-78 e NIRE: 3190293875-0, localizada na Rua Americo Santiago Piacenza, Nº 651, Cinco, Contagem - MG, CEP: 32010-030. Filial 9) CNPJ: 14.707.364/0010-01 e NIRE: 3290077675-3, Rua África do Sul, S/N, Galpão Gleba 03, Padre Mathias, Cariacica-ES, CEP: 29157-150. 10) CNPJ: 14.707.364/0011-92 e NIRE: 1590205263-5, localizada na cidade de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, na Fazenda V VS 77, S/N, Quadra: 69, lote: 40, Sitio Primavera, Zona Rural, CEP: 68359885. 11) CNPJ: 14.707.364/0012-73 e NIRE: 3190310708-8, localizada na Avenida Faria Pereira, Nº 674, Loja 2, Bairro: Nações, CEP: 38745-096, na cidade de Patrocinio - MG.

### **Clausula Segunda: DO OBJETIVO SOCIAL**

A matriz da sociedade tem como objeto social: 1) Importação exportação montagem e fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem pavimentação e construção peças e acessórios exceto tratores; 2) Comércio atacadista de máquinas equipamentos para terraplenagem mineração e construção partes e peças; 3) Comércio atacadista de máquinas aparelhos e equipamentos para uso agropecuário partes e peças; 4) Manutenção e reparação de tratores exceto agrícolas; 5) Manutenção e reparação de máquinas equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas; 6) Manutenção e reparação de tratores agrícolas; 7) Aluguel de imóveis próprios; 8) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador exceto andaimes; 9) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente sem operador; 10) Comércio por atacado de caminhões novos e usados; 11) Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; 12) Administração de obras de terceiros; 13) Depósitos de Mercadorias para terceiros exceto armazéns gerais e guarda moveis; 14) Fabricação de locomotivas vagões e outros materiais rodantes; 15) Comercio atacadista de vagões ferroviários; 16) Fabricação de motores e turbinas peças e acessórios exceto para aviões e veículos rodoviários; 17) Importação distribuição armazenagem exportação expedição e comércio de máquinas aparelhos e equipamentos para uso médico hospitalar suas partes e peças instrumentos e materiais para uso médico cirúrgico hospitalar e de laboratórios; 18) Importação distribuição armazenagem exportação expedição e comércio de produtos para saúde; 19) Importação e comercialização de automóveis camionetas e utilitários novos e usados; 20) Importação e comercialização de reboques e semirreboques

2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12955553 em 12/08/2025 da Empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, Nire 31209377971 e protocolo 255211171 - 11/08/2025. Efeitos do registro: 05/08/2025. Autenticação: 47CA7C1419BB1516F9916E22655C7BA4171D4C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/521.117-1 e o código de segurança vEfh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 4/34

novos e usados; 21) Importação e comercialização de caminhões novos e usados; 22) Revenda no varejo de lubrificantes; 23) Revenda no atacado de Lubrificantes; 24) Promoção de vendas ou serviços administrativos; 25) Transporte municipal e intermunicipal de cargas; 26) Gestão de ativos intangíveis não financeiros.

A filial localizada no Estado do Maranhão tem como objetivo social: 1) Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças; 2) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças; 3) Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas; 4) Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas; 5) Manutenção e reparação de tratores agrícolas; 6) Aluguel de imóveis próprios; 7) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 8) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; 9) Comércio por atacado de caminhões novos e usados; 10) Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; 11) Administração de obras de terceiros; 12) Depósitos de Mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda moveis; 13) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional.

A filial localizada no Estado de Goiás tem como objeto: 1) Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças; 2) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças.

A filial localizada no Estado de Mato Grosso tem como objeto: 1) Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças; 2) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças.

A filial localizada no Estado de São Paulo tem como objeto: 1) Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças; 2) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças; 3) Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas; 4) Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas; 5) Manutenção e reparação de tratores agrícolas; 6) Depósitos de Mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda moveis; 7) Revenda no atacado de Lubrificantes;

A filial localizada no Estado de Minas Gerais tem como objeto: 1) Importação, exportação e comercialização de caminhões novos e usados; 2) Importação, exportação e comercialização de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; 3) Importação, exportação e comercialização de reboques e semi-reboques novos e usados; 4) Importação, exportação e comercialização atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças; 5) Importação, exportação e comercialização atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças; 6) Importação, exportação e comercialização atacadista de vagões ferroviários.

A filial localizada no Estado do Pará tem como objeto: 1) Importação, exportação, montagem e fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores; 2) Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças; 3) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças; 4) Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas; 5) Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas; 6) Manutenção e reparação de tratores agrícolas; 7) Aluguel de imóveis próprios; 8) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 9) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; 10) Comércio por atacado de caminhões novos e usados; 11) Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; 12) Administração de obras de terceiros; 13) Depósitos de Mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda moveis; 14) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional; 15) Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes; 16) Comércio atacadista de vagões ferroviários; 17) Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários; 18) Importação e comercialização de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; 19) Importação e comercialização de reboques e semirreboques novos e usados; 20) Importação e comercialização de caminhões novos e usados.



A filial localizada no Estado do Rio de Janeiro em Itaguaí, tem como objeto: 1) Comercio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças, 2) Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, 3) Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas, 4) Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, 5) Manutenção e reparação de tratores agrícolas.

A filial localizada no Estado de Minas Gerais em Contagem, tem como objeto: 1) Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas. 2) Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças. 3) Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas. 4) Comercio atacadista de máquinas e equipamentos para terraplanagem, mineração e construção, partes e peças. 5) Manutenção e reparação de tratores agrícolas. 6) Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplanagem, pavimentação e construção exceto tratores. 7) Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda moveis. 8) Revenda no varejo de lubrificantes. 9) Revenda no atacado de lubrificantes.

A filial localizada na cidade de Vila Velha, Estado de Espírito Santo, no endereço situado à Rua África do Sul, S/N, Galpão Gleba 03, Padre Mathias, Cariacica-ES, CEP: 29157-150. cujo objeto social será é 1) Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças; 2) Comércio atacadista de lubrificantes; 3) Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas; 4) Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; 5) Administração de obras; 6) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 7) Comércio por atacado de caminhões novos e usados; 8) Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores; 9) Aluguel de imóveis próprios; 10) Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; 11) Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; 12) Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas; 13) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; 14) Comércio varejista de lubrificantes; 15) Instalação de máquinas e equipamentos industriais; 16) Manutenção e reparação de tratores agrícolas; 17) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; 18) Comércio por atacado de reboques e semirreboques novos e usados; 19) Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças; 20) Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; 21) Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador. A filial girará com o capital da matriz.

A filial localizada na cidade de Canaã dos Carajás Estado do Pará, na Fazenda V VS 77, S/N, Quadra: 69, lote: 40, Sítio Primavera, Zona Rural, CEP: 68359885, cujo objeto social será: 1) Importação, exportação, montagem e fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores; 2) Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças; 3) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças; 4) Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas; 5) Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas; 6) Manutenção e reparação de tratores agrícolas, 7) Aluguel de imóveis próprios; 8) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 9) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; 10) Comércio por atacado de caminhões novos e usados; 11) Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; 12) Administração de obras de terceiros; 13) Depósitos de Mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda moveis; 14) Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes; 15) Comercio atacadista de vagões ferroviários; 16) Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários; 17) Importação e comercialização de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; 18) Importação e comercialização de reboques e semirreboques novos e usados; 19) Importação e comercialização de caminhões novos e usados; 20) Revenda no varejo de lubrificantes; 21) Revenda no atacado de Lubrificantes; 22) Promoção de vendas ou serviços administrativos; 23) Carga e Descarga.

A filial localizada na cidade Patrocinio, Estado de Minas Gerais, na Avenida Faria Pereira, Nº 674, Loja 2, Bairro: Nações, CEP: 38745-096, cujo objeto social será: 1) Comercio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças; 2) Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças; 3) Manutenção e



reparação de tratores, exceto agrícolas; 4) Manutenção e reparação de maquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas; 5) Manutenção e reparação de tratores agrícolas.

### **Cláusula Terceira: DO INÍCIO DE ATIVIDADES E DURAÇÃO.**

A sociedade iniciou suas atividades em 28/11/2011 e seu prazo de duração é indeterminado, podendo, contudo, extinguir-se por vontade unânime dos sócios.

### **Cláusula Quarta: DO CAPITAL SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DAS QUOTAS.**

O capital social é **R\$ 531.651.619,92 (quinhentos e trinta e um milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e dois centavos) quotas no valor de R\$ 0,01 (um centavo) cada**, já totalmente integralizados em moeda corrente nacional, e distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIA	QUANTIDADE DE QUOTAS	VALOR	PORCENTAGEM
XCMG INTERNACIONAL TRADING CORPORATION (HK) LIMITED	53.082.661.992	R\$ 530.826.619,92	99,845%
XCMG (HK) INTERNATIONAL CORPORATION DEVELOPMENT COMPANY LIMITED	82.500.000	R\$ 825.000,00	0,155%
<b>Total</b>	<b>53.165.161.992</b>	<b>R\$ 531.651.619,92</b>	<b>100,000%</b>

### **Cláusula Quinta: DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade será exercida pelo administrador **HANGUANG LI**, adrede qualificado, que isoladamente, assinará todos os documentos por ela emitidos, podendo, por fim, praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração da sociedade. Entre os poderes conferidos aos administradores, encontram-se os seguintes:

- a) Representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo, para tanto, contratar profissionais do direito para defesa dos interesses da desta, podendo para tanto receber citação.
- b) A representação ativa ou passiva perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias;
- c) A gerência, orientação e direção dos negócios / objetos sociais.
- d) Gestão de pessoal, englobando poderes para contratação e demissão de funcionários.
- e) Representação perante Instituições Financeiras podendo abrir ou fechar contas de titularidade da sociedade, contratar empréstimos ou investimentos, bem como gerir aquelas já existentes, assinando cheque e fazendo retiradas em nome desta, constituindo cartão de autógrafa para conferência de assinaturas, obtendo senhas e autorizando movimentação eletrônica, utilizando serviços bancários próprios às operações de comércio exterior ou quaisquer outros que lhe forem disponibilizados.
- f) Representar a sociedade em transações comerciais, podendo para tanto celebrar contratos ou acordos judiciais ou extrajudiciais em nome desta.
- g) Gerir as atividades da sociedade.
- h) Firmar patrocínio a eventos para promoção da sociedade.
- i) Poderes para entrar em todas as dependências da sociedade de forma irrestrita, bem como restringir a entrada de pessoas **ESTRANHAS AO CONTRATO SOCIAL** nas dependências



da Administração desta.

- j) Praticar qualquer ato, ainda que não expresse nesta cláusula, para gerir e bem desenvolver as atividades da sociedade.

**Parágrafo Primeiro** - A renúncia ou destituição de qualquer Administrador deverá ser comunicada por escrito à Sociedade, tornando-se eficaz perante terceiros após a averbação no Registro de Empresas nos 10 (dez) dias subsequente e a publicação do ato de renúncia ou destituição nos termos da lei;

**Parágrafo Segundo** - O administrador fica dispensado de prestar caução e poderá receber remuneração, a título de pró-labore pelos seus serviços, a ser determinada por deliberação dos quotistas representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, de acordo com as condições econômicas e financeiras da sociedade e com a experiência, dedicação e qualificação profissional do administrador.

**Parágrafo Terceiro** - De acordo com o disposto neste capítulo, o administrador tem todos os poderes necessários para administrar e representar a empresa isoladamente, praticando todos os atos necessários à consecução de seu objeto social, observando o disposto nos Parágrafos quinto e sexto desta cláusula.

**Parágrafo Quarto** - Em casos especiais, a Sociedade poderá ser representada por procurador (es) com poderes específicos, sendo que, o mandato deverá conter obrigatoriamente os atos e operações que o (s) mandatário (s) poderá (ao) praticar e o prazo de validade do mandato, com exceção dos mandatos outorgados a advogado (s) para representação em juízo ou em processos administrativos, que poderão ser outorgados por prazo indeterminado.

**Parágrafo Quinto** - Sem prejuízo do disposto no *Caput* e os parágrafos desta cláusula, a prática dos atos de representação da Sociedade abaixo estipulados, tanto pelo Administrador, quanto por procuradores devidamente apontados, deve ser prévia e expressamente autorizada por escrito por quotistas que representem a maioria do capital social da Sociedade:

- a) O exercício do direito de voto em nome da Sociedade no que concerne às decisões de sociedades nas quais a Sociedade detenha participação societária;
- b) A compra, venda, transferência ou concessão de licença acerca de patentes, direitos autorais, segredos de comércio, tecnologia, “know-how”, marcas registradas, nomes comerciais, logotipos ou qualquer tipo de propriedade intelectual que seja de propriedade da Sociedade;
- c) A celebração de contratos que determinem a participação da Sociedade em *joint ventures*, sociedades, grupos, consórcios ou qualquer outro tipo de parceria com terceiros.
- d) A instituição de empréstimos a terceiros e/ou aos Administradores, exceto nos casos de instituição de créditos a clientes que estejam relacionados às atividades regulares da Sociedade;
- e) A tomada de qualquer decisão referente à distribuição de lucros e/ou investimento ou reinvestimento dos lucros da Sociedade, exceto no caso do parágrafo 3º do Art. 19.
- a) A criação de qualquer tipo de reserva que possa reduzir o montante dos lucros a ser distribuído aos quotistas, exceto no caso do parágrafo 3º do Art.19

**Parágrafo Sexto** – Reforçando as exceções condidas às limitações impostas ao administrador e/ou procuradores descritos no Parágrafo Quinto da Cláusula Quinta, reafirmamos que elas não se aplicam à celebração de contratos de compra e venda de equipamentos seja em operações particulares seja através de licitações públicas, podendo o Administrador e/ou procurador celebrar livremente os contratos sem qualquer restrição de valor ficando dispensada também a prévia autorização dos quotistas.

**Parágrafo Sétimo** - O Administrador não está autorizado a contratar qualquer obrigação estranha ao objeto social da Sociedade, nem a prestar aval, fiança ou qualquer outro tipo de garantia em nome da Sociedade, como mero favor a terceiros, sendo tais atos considerados nulos de pleno direito, não produzindo nenhum efeito para a Sociedade ou obrigando esta.

**Parágrafo Oitavo** - Qualquer autorização emitida para fins do Parágrafo Quinto deste artigo deve ser enviada por escrito (incluindo, mas sem se limitar, via fac-símile ou e-mail), devidamente assinada, ainda que eletronicamente, pelos quotistas ou seus representantes legais, devendo ser arquivada na sede da Sociedade.



**Parágrafo Nono** - Em cumprimento ao que estabelece nossa legislação, indica-se desde já a qualificação completa do ADMINISTRADOR: **Sr. HANGUANG LI**, chinês, solteiro, empresário, nascido em 27/06/1982 e inscrito no CPF/MF 707.367.796-12, com documento de identidade emitido pela DIREX/PF/DF sob o n. RNM F635624-G, residente e domiciliado na Rodovia BR 381 – S/N, km 854, Distrito Industrial de Pouso Alegre- MG, CEP: 37556-830.

**Parágrafo Décimo**- Admite-se a nomeação e administradores por ato em separado, por decisão dos quotistas que representem 75% do capital social.

#### **Cláusula Sexta – DA CESSÃO, ALIENAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS.**

O sócio que pretender vender, ceder ou transferir total ou parcialmente as quotas possuídas deverá inicialmente, oferecê-las aos demais sócios, informando, nome, qualificação e endereço do ofertante, além do preço e condições oferecidas.

**Parágrafo Primeiro** - Os quotistas terão direito de preferência para aquisição das quotas, em igualdade de condições com a proposta recebida, na proporção de suas respectivas participações no capital social, excluída a participação do quotista alienante. Os quotistas interessados poderão adquirir eventuais quotas recusadas por outros quotistas, hipótese em que o respectivo direito de preferência relativo a tais sobras deverá ser exercido de forma proporcional à respectiva participação no capital social da Sociedade, excluídas as participações do quotista alienante e dos demais quotistas que não manifestem interesse em exercer o direito de preferência ora ajustado.

**Parágrafo Segundo** - Se decorridos 30 (trinta) dias após a notificação, as quotas ofertadas não vierem a ser adquiridas pelos quotistas ofertados, o quotista alienante ficará livre para, nos 30 (trinta) dias seguintes ao término desse prazo, promover a transferência das quotas ofertadas ao proponente indicado na notificação pelo mesmo preço, prazo, condições de pagamento e demais elementos constantes da oferta.

**Parágrafo Terceiro** - Caso a venda das quotas ofertadas não se conclua no prazo acima estabelecido, o quotista retirante sujeitar-se-á novamente ao mesmo procedimento convencionado.

**Parágrafo Quarto** - Toda e qualquer transferência de quotas efetuada sem a observância das disposições deste contrato serão consideradas nulas de pleno direito.

**Parágrafo Quinto** - Na interpretação deste contrato social, o termo transferência deve ser entendido de forma abrangente, incluindo qualquer cessão voluntária ou involuntária, venda, caução ou gravame sobre as quotas sociais ou seus direitos, ou promessa de cessão, venda, caução, penhora ou gravame sobre as mesmas quotas ou seus direitos

**Parágrafo Sexto** - Sem prejuízo do que foi estipulado acima, os quotistas poderão deliberar sobre a entrada de novo sócio na Sociedade, por decisão dos quotistas representando a maioria do capital social restante, excluídas nesta situação as quotas detidas pelo quotista alienante.

**Parágrafo Sétimo** - Respeitado o direito de preferência previsto neste os quotistas podem ceder as quotas da Sociedade que detêm a qualquer pessoa física ou jurídica, nacional ou estrangeira quotista ou não.

#### **Cláusula Sétima – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS.**

Além das matérias indicadas em outras cláusulas deste Contrato Social, dependem de deliberações dos sócios, que serão tomadas em reunião, por quotistas que representem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, inclusive para os casos de alteração parcial ou total deste instrumento:

- a) a modificação deste Contrato Social, parcial ou integral, incluindo sem se limitar à redução ou aumento do capital social;
- b) a incorporação, fusão, cisão ou dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; a designação e/ou alteração de sócio-administrador;
- c) a designação e/ou destituição de administradores não sócio nomeado no contrato social;
- d) o modo de remuneração dos administradores;
- e) o pedido de recuperação judicial ou acordo de recuperação extrajudicial



- f) a aprovação das contas da administração;
- g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) a abertura e encerramento de filiais no Brasil ou Exterior;
- i) a distribuição de lucros;
- j) a outorga de fiança, aval ou garantia em negócios ou operações de terceiros, exceção feita aos negócios ou operações de suas subsidiárias ou coligadas;
- k) constituição de subsidiárias, sua dissolução e liquidação.
- l) a aquisição, alienação ou oneração de qualquer participação societária.
- m) a votação das participações societárias debatidas pela sociedade.
- n) a celebração de qualquer acordo referente às participações societárias debatidas pela sociedade.
- o) Definição da verba e do pagamento de qualquer outro benefício destinados aos Administradores;
- p) Aprovação do orçamento anual;
- q) Admissão de novos quotistas e ingresso de herdeiros e/ou sucessores de antigos quotistas;

**Parágrafo primeiro** - O sócio dissidente de qualquer deliberação majoritária poderá retirar-se da sociedade, notificando deste seu propósito aos demais sócios, por escrito e contrarrecibo.

**Parágrafo segundo** - Os quotistas reunir-se-ão, ordinariamente, 1 (uma) vez por ano, nos 4 (quatro) meses subsequentes ao encerramento do exercício social, com o objetivo de tomar as contas dos Administradores, deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico e designar Administradores, quando for o caso, e, extraordinariamente, sempre que necessário para deliberar sobre assuntos de interesse da Sociedade.

**Parágrafo Terceiro** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a realização da Reunião Anual de Quotistas, as Demonstrações Financeiras da Sociedade deverão ser postas à disposição dos quotistas, por escrito, com prova de recebimento;

**Parágrafo Quarto** - A Reunião de Quotistas poderá ser convocada pelo Administrador da Sociedade ou por qualquer quotista, mediante notificação via carta registrada, fax ou e-mail com 8 (oito) dias de antecedência, com indicação das matérias a serem tratadas.

**Parágrafo Quinto** - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas neste Capítulo quando todos os quotistas comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**Parágrafo Sexto** - A assembleia geral ou a reunião de quotistas tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será objeto delas.

**Parágrafo Sétimo** - As Reuniões de Quotistas serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de quotistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer número de quotistas.

**Parágrafo Oitavo** - Qualquer quotista poderá votar por carta, fax ou e-mail ou poderá ser representado por outro quotista ou procurador mediante mandato com especificação dos atos autorizados a praticar, devendo o instrumento ser levado a registro juntamente com a ata.

**Parágrafo Nono** - As deliberações tomadas de conformidade com a lei e este Contrato Social vinculam todos os quotistas, ainda que ausentes ou dissidentes.

## **Cláusula Oitava – DA RESOLUÇÃO DA SOCIEADE.**

A dissolução, falência, extinção, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência, morte, a declaração judicial de incapacidade, a interdição, o divórcio, a exclusão ou a retirada de um quotista não causará a dissolução da Sociedade.

**Parágrafo Primeiro** - A dissolução, extinção, declaração de recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência, retirada, exclusão, falecimento ou a declaração judicial de incapacidade, insolvência ou interdição de um quotista implicará, necessariamente, a oferta irrevogável das quotas deste quotista (o “Quotista Retirante”) aos quotistas remanescentes, que terão o direito, a critério exclusivo, de adquirir tais quotas pelo valor patrimonial, apurado pelo balanço especial efetuado na data da dissolução, falência,



extinção, insolvência, exclusão, falecimento ou declaração de incapacidade, sem consideração de intangíveis de qualquer natureza, sendo tal direito oponível a terceiros.

**Parágrafo Segundo** - A opção de compra prevista neste capítulo deverá ser exercida pelos quotistas remanescentes em relação às quotas detidas pelo Quotista Retirante, mediante notificação expressa com 30 (trinta) dias de antecedência da ocorrência do evento que tiver dado ensejo ao exercício da mencionada opção.

**Parágrafo Terceiro** - A conclusão da transferência das quotas objeto da opção acima citada deverá ser concluída pelas partes envolvidas no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da ocorrência do evento que tiver dado ensejo ao exercício da mencionada opção.

**Parágrafo Quarto** - O pagamento ao Quotista Retirante ou a seus herdeiros, beneficiários, sucessores e/ou credores será feito em moeda corrente nacional, em 3 (três) parcelas mensais, iguais e consecutivas, no prazo total de 90 (noventa) dias, a contar da data do balanço especial e em moeda corrente nacional.

**Parágrafo Quinto** - As opções decorrentes deste capítulo obrigam as partes e seus sucessores a qualquer título.

**Parágrafo Sexto** - No caso de falecimento ou declaração judicial de incapacidade, insolvência ou interdição de algum quotista, seus herdeiros, beneficiários, sucessores e/ou credores não serão admitidos à Sociedade, salvo mediante aprovação prévia e por escrito de quotistas representando a maioria do capital social restante, conforme aqui previsto.

#### **Cláusula Nona – APURAÇÃO E PAGAMENTO DE HAVERES.**

Nas hipóteses de dissolução parcial ou resolução da Sociedade com relação a um sócio, exclusão ou exercício do direito de retirada, com a impossibilidade de admissão de novo sócio, a quota a ser liquidada será calculada com base no valor contábil a data do respectivo evento, apurado em balanço especialmente para esse fim. O valor encontrado será pago em dinheiro ou bens em até doze meses, em até 90 dias, devidamente corrigido monetariamente pelo INPC e acrescido de juros mensais sobre o saldo devedor à base de 1% (um por cento) ao mês.

#### **Cláusula Décima - DA EXCLUSÃO DO SÓCIO.**

Os quotistas poderão ser excluídos da Sociedade nas hipóteses seguintes:

- a) Sócio Remisso. O sócio remisso, considerado como aquele que não efetuar as contribuições para o capital social na forma e prazo previstos, após o prazo de 30 (trinta) dias da notificação da Sociedade, poderá ser excluído da Sociedade, de pleno direito, ou ter a sua participação societária reduzida mediante deliberação de quotistas representando a maioria do capital social restante. A reunião que deliberar sobre a exclusão de quotista deverá ser convocada nos termos do 0 acima e nela será assegurado direito de defesa ao quotista cuja exclusão está sendo deliberada.
- b) Falência ou Liquidação da Quota. Será excluído da Sociedade, de pleno direito, o sócio declarado falido ou cuja quota tenha sido liquidada a pedido de credor habilitado.
- c) Prática de Atos Contrários à Continuação da Sociedade. Sócios representantes da maioria do capital social, mediante deliberação em reunião de quotistas especialmente convocada para esse fim, poderão excluir sócio minoritário que esteja pondo em risco a continuidade da Sociedade em virtude de atos de inegável gravidade.
- d) Inadimplemento ou Incapacidade. Sem prejuízo do acima exposto, o sócio pode ser excluído judicialmente, mediante iniciativa de quotistas representando a maioria do capital social, por falta grave no cumprimento das suas obrigações ou por incapacidade superveniente.
- e) Quotista Dissidente. O quotista dissidente de deliberação em Reunião de Quotistas, que verse sobre a modificação do Contrato Social, fusão, incorporação, cisão e transformação da Sociedade em outro tipo societário, poderá retirar-se da Sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à reunião.

**Parágrafo único** - No caso de exclusão ou retirada de quotistas, o quotista retirante ou excluído será reembolsado pelas quotas que detiver na Sociedade com base no critério fixado neste Contrato Social.

#### **Cláusula Décima Primeira - DO BALANÇO, RESULTADOS E SUA APLICAÇÃO.**



O exercício social coincidirá com o calendário civil, começando no dia 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício.

**Parágrafo primeiro** - Ao término de cada exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**Parágrafo segundo** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas.

**Parágrafo terceiro** - Os lucros ou prejuízos líquidos apurados conforme a legislação pertinente, anualmente, será dividida ou suportada pelos quotistas na proporção sua participação societária, podendo ainda, no caso de lucros e por decisão dos quotistas que representem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, serem retidos em conta de lucros em suspenso ou capitalizados.

**Parágrafo quarto** - A sociedade por deliberação dos sócios poderá levantar balanços e destituir lucros em períodos menores.

#### **Cláusula Décima Segunda – DA CISÃO, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA SOCIEDADE.**

Por deliberação dos quotistas que representem no mínimo 75% (setenta e cinco por centos) do capital social realizado, a sociedade poderá:

- a) Cindir-se, incorporar-se, fundir-se a outra sociedade, ou transformar-se em outra forma societária.
- b) Dissolver-se em caso de impasse nas deliberações sociais que impossibilitem a continuação dos negócios, bem como quando ocorrer:
  - I – O consenso unânime dos negócios.
  - II – A deliberação dos sócios, por maioria absoluta.
  - III – A falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias.

Extinguir-se nos demais casos previstos em lei.

**Parágrafo primeiro** - Em caso de liquidação da sociedade, os sócios nomearão um liquidante, a fim de que este proceda em conformidade com as leis vigentes à época.

**Parágrafo segundo** - Dissolvida a Sociedade, sua liquidação será procedida de conformidade com a disposição contida nos artigos 1.102 a 1.112, da Lei na 10.406, de janeiro de 2002.

#### **Cláusula Décima Terceira - TIPO SOCIETÁRIO.**

A sociedade poderá adotar qualquer outro tipo societário por deliberação dos sócios, sendo que estes desde já, renunciaram expressamente ao direito de retirada em caso de mudança do tipo societário.

#### **Cláusula Décima Quarta – DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO ADMINISTRADORES.**

O Administrador nomeado **Sr. HANGUANG LI**, chinês, solteiro, empresário, nascido em 27/06/1982 e inscrito no CPF/MF 707.367.796-12, com documento de identidade emitido pela DIREX/PF/DF sob o n. RNM F635624-G, residente e domiciliado na Rodovia BR 381 – S/N, km 854, Distrito Industrial de Pouso Alegre- MG, CEP: 37556-830, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002);

#### **Cláusula Décima Quinta - FORO DE ELEIÇÃO.**



Fica eleito o foro da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, por uma de suas Varas a que couber distribuição, como o único competente para conhecer e julgar qualquer procedimento judicial fundado neste contrato seja nas relações entre os sócios ou entre eles e a Sociedade, com renúncia expressa a qualquer outro que futuramente venha a ter por muito privilégio e especial que seja.

#### **Cláusula Décima Sexta - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**Parágrafo Primeiro** - Para a consecução de seu objeto, a Sociedade poderá constituir subsidiária e participar do capital de outras empresas, na qualidade de sócio quotista ou acionista.

**Parágrafo Segundo** – Será ineficaz em relação à sociedade e nula de pleno direito, a cessão ou transferência de quotas, bem como, quaisquer outros atos praticados pelo(s) Administrador(es), sócio(s) quotista(s) ou procurador(es) que violem as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, respondendo o infrator, civil e criminalmente pela falta cometida.

**Parágrafo Terceiro:** A sociedade será regida pela Lei 10.406 de 2022 (Código Civil) e de forma suplementar pela Lei 6.404 de 1976 (Lei de Sociedade Anônima).

E por estarem assim justos e contratados assina digitalmente o presente instrumento: **(i) a sociedade** XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA por seu administrador HANGUANG LI, inscrito no CPF sob o nº. 707.367.796-12; **(ii)** XCMG INTERNATIONAL TRADING CORPORATION (HK) LIMITED por seu procurador HANGUANG LI, inscrito no CPF sob o nº. 707.367.796-12 e **(iii)** XCMG (HK) INTERNATIONAL CORPORATION DEVELOPMENT COMPANY LIMITED, por seu procurador HANGUANG LI, inscrito no CPF sob o nº. 707.367.796-12.

Pouso Alegre - MG, 05 de agosto de 2025.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

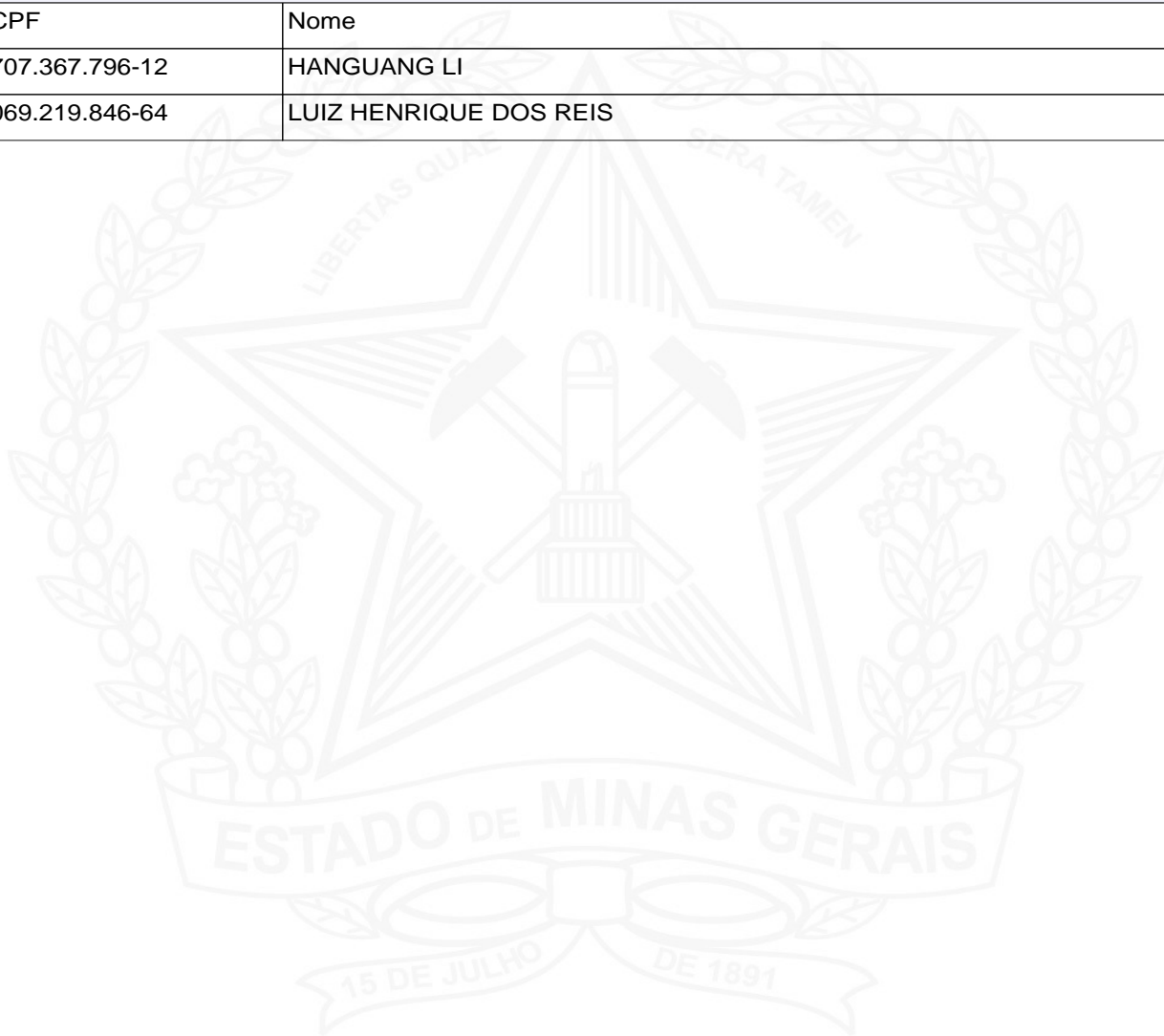
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/521.117-1	MGP2500653688	11/08/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
707.367.796-12	HANGUANG LI
069.219.846-64	LUIZ HENRIQUE DOS REIS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12955553 em 12/08/2025 da Empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, Nire 31209377971 e protocolo 255211171 - 11/08/2025. Efeitos do registro: 05/08/2025. Autenticação: 47CA7C1419BB1516F9916E22655C7BA4171D4C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/521.117-1 e o código de segurança vEfh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 14/34

## NOTARIAL CERTIFICATE

To All to whom these presents shall come

*I, SO CHE WING REX* of the Hong Kong Special Administrative Region *Notary Public* duly authorised and qualified to practice in Hong Kong Special Administrative Region *Do Hereby Certify* the genuineness of the signature of "*YU, HONGYU (于红雨)*" (holder of People's Republic of China Passport No. EM0634471 and People's Republic of China Identity Card No. 130582198209062091), director of *XCMG (HK) INTERNATIONAL CORPORATION DEVELOPMENT COMPANY LIMITED* at the foot on page 3 of the "*POWER OF ATTORNEY NO.:20250409-2 / PROCURAÇÃO NO.:20250409-2*" attached hereto.

I, the said Notary *Do Hereby Further Certify* that each of the documents in respect of the said company attached to this certificate and briefly described below is a true and complete copy of the document obtained from the Companies Registry :-

1. Annual Return
2. Memorandum and Articles of Association

I assume no responsibility for the contents of the document referred to in this certificate.

YW/NP/37177-132323-2/2025(AN/VH)  
ALVAN LIU & PARTNERS



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

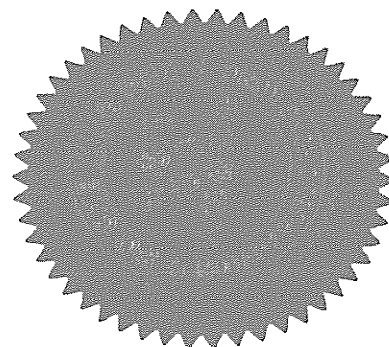
Certifico o registro sob o nº 12955553 em 12/08/2025 da Empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, Nire 31209377971 e protocolo 255211171 - 11/08/2025. Efeitos do registro: 05/08/2025. Autenticação: 47CA7C1419BB1516F9916E22655C7BA4171D4C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/521.117-1 e o código de segurança vEfh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 15/34

*In Faith and Testimony* whereof I the said Notary have subscribed my name and affixed my seal of office at the Hong Kong Special Administrative Region aforesaid this 22<sup>nd</sup> day of April Two Thousand and Twenty Five.

  
SO CHE WING REX  
NOTARY PUBLIC  
HONG KONG S.A.R.



YW/NP/37177-132323-2/2025(AN/VH)  
ALVAN LIU & PARTNERS



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12955553 em 12/08/2025 da Empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, Nire 31209377971 e protocolo 255211171 - 11/08/2025. Efeitos do registro: 05/08/2025. Autenticação: 47CA7C1419BB1516F9916E22655C7BA4171D4C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/521.117-1 e o código de segurança vEfh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 16/34

**POWER OF ATTORNEY**  
**NO.:20250409-2**

**XCMG (HK) INTERNATIONAL CORPORATION DEVELOPMENT COMPANY LIMITED**, a company established under the laws of Hong Kong, with its headquarters at MWXS2053, Shop 162, 1/F, Smiling Plaza, 162-188 Um Chau Street, Sham Shui Po, Hong Kong, registered with the Ministry of Finance of Brazil as a legal entity under CNPJ/MF No. **13.894.195/0001-02**, herein represented by its legal representative, **Mr. YU HONGYU**, born on September 6, 1982, of Chinese nationality, married, holder of identity document No. 130582198209062091 and Chinese passport No. EM0634471, residing at Jinshan Bridge Management Committee, Xuzhou Economic Development Zone, Xuzhou City, Jiangsu Province, China, to execute this Power of Attorney on our behalf, **HEREBY APPOINTS Mr. HANGUANG LI**, chinese, single, businessman, born on June 27, 1982, registered with CPF/MF No. 707.367.796-12, holder of identity document RNM No. F635624-G, issued by DIREX/PF/DF, domiciled at Rodovia BR 381 – S/N, km 854, Distrito Industrial de Pouso Alegre-MG, CEP 37556-830, **as our true and lawful attorney-in-fact, with powers to:**

a) represent us before governmental agencies and departments at the Federal, State, and Municipal levels, including municipalities, semi-public corporations, protest registry offices, and registry offices for titles and documents.

b) Represent us before the Commercial Registry Agency of the State of Minas Gerais or another State with the authority to sign corporate agreements related to the assignment of quotas, alteration of corporate purpose, modification of contractual clauses, appointment and dismissal of directors, as well as the dissolution of companies in which the grantor is a partner.

c) confers specific powers to sign acts of contractual amendments and meeting minutes containing resolutions on the acquisition and sale of shares, changes to the corporate purpose, modifications of contractual clauses, creation of positions, and appointment of directors, to be submitted for registration and filing before the Board of Trade of the State of Minas Gerais (JUCEMG), for businesses or companies in which the grantor participates as a partner. The grantee is also authorized to sign the necessary documents and requirements to initiate the respective act, with or without digital certification.

d) represent us before the Municipality

e) represent us before the Internal Revenue Service Investigative Offices and Officials;

f) represent us before the State Revenue Service of Minas Gerais.

**PROCURAÇÃO**  
**NO.:20250409-2**

**XCMG (HK) INTERNATIONAL CORPORATION DEVELOPMENT COMPANY LIMITED**, empresa constituída de acordo com as leis de Hong Kong, com sede em MWXS2053, Shop 162, 1/F, Smiling Plaza, 162-188 Um Chau Street, Sham Shui Po, Hong Kong, registrada no Ministério da Fazenda do Brasil como pessoa jurídica sob o CNPJ/MF nº **13.894.195/0001-02**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **YU HONGYU**, nascido em 6 de setembro de 1982, de nacionalidade chinesa, casado, portador do documento de identidade nº 130582198209062091 e passaporte chinês nº EM0634471, residente no Comitê de Gestão da Ponte JinShan, Zona de Desenvolvimento Econômico de Xuzhou, Cidade de Xuzhou, Província de Jiangsu, China, para celebrar esta Procuração em nosso nome, **NOMEIA Sr. HANGUANG LI**, chinês, solteiro, empresário, nascido em 27 de junho de 1982, inscrito no CPF/MF nº 707.367.796-12, portador do documento de identidade RNM nº F635624-G, expedido pela DIREX/PF/DF, domiciliado na Rodovia BR 381 – S/N, km 854, Distrito Industrial de Pouso Alegre-MG, CEP 37556-830, **como nosso procurador legítimo, com poderes para:**

a) Representar-nos perante órgãos e departamentos governamentais em nível Federal, Estadual e Municipal, incluindo prefeituras, empresas de economia mista, cartórios de protesto e cartórios de registro de títulos e documentos.

b) Representar-nos perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ou de outro Estado com competência para formalizar atos societários relativos à cessão de quotas, alteração do objeto social, modificação de cláusulas contratuais, nomeação e destituição de administradores, bem como à dissolução de empresas nas quais o outorgante seja sócio.

c) Representar-nos na assinatura de atos de alterações contratuais e atas de reunião contendo deliberações sobre aquisição e venda de participações societárias, alteração do objeto social, modificações de cláusulas contratuais, criação de cargos e nomeação de administradores, para posterior registro e arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG), nas sociedades ou empresas em que o outorgante participe como sócio. O outorgado também está autorizado a assinar os documentos e requerimentos necessários para a formalização do respectivo ato, com ou sem certificação digital.

d) Representar-nos perante as Prefeituras Municipais;

e) Representar-nos perante a Receita Federal do Brasil e suas agências e escritórios oficiais.

f) Representar-nos perante a Secretaria da Fazenda do Estado de Minas Gerais.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12955553 em 12/08/2025 da Empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, Nire 31209377971 e protocolo 255211171 - 11/08/2025. Efeitos do registro: 05/08/2025. Autenticação: 47CA7C1419BB1516F9916E22655C7BA4171D4C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/521.117-1 e o código de segurança vEfh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

g) represent us before the National Institute for Social Security (INSS) and any other relevant authorities as necessary.

h) request, claim, complete, sign, pay, solicit, refuse, contest, and submit any documents before all necessary institutions or entities, especially those mentioned above.

i) receive judicial summons and extra-judicial notifications in our name;

j) Represents the PARTY before financial institutions and the Central Bank of Brazil, with the authority to open, manage, and close current and savings accounts. This includes requesting and managing electronic banking services such as obtaining electronic cards, registering and changing electronic passwords, and managing card passwords. Additionally, the PARTY is empowered to order, issue, and endorse checks; make deposits and withdrawals through receipts; authorize debits, transfers, and payments within Brazil and internationally; and execute investments and withdrawals. Furthermore, the PARTY may request credit operations, sign credit proposals, issue, endorse, manage contracts and securities, and pledge assets through fiduciary or mortgage alienation. The PARTY is also authorized to utilize available credit limits under the agreed terms and conditions, authorize account debits related to credit operations, and enter into foreign exchange contracts, including their respective amendments and endorsements. Moreover, the PARTY may sign proposals for letters of credit, authorize current or savings account debits related to foreign exchange transactions, approve foreign currency supplies, and execute binding letters and commitments. The PARTY is also empowered to enter into working capital agreements, along with their respective amendments, and contract various types of insurance. Finally, the PARTY may enter into and sign all other service contracts and any additional agreements necessary for the due and faithful execution of this mandate, assuming civil and criminal liability for the declarations and actions taken within the scope and authority granted by this mandate.

k) Receive judicial summons and extrajudicial notifications on our behalf

l) Authorize and approve, on behalf of the PARTY, in its capacity as a partner, the financial transactions carried out by XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA, XCMG BRASIL INVESTIMENTOS LTDA, and XCMG BRASIL COMÉRCIO LTDA. The grantee is authorized to participate, sign, vote, approve, and authorize any transactions, including through meeting minutes, emails, official letters, or other applicable means.

g) Representar-nos perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e quaisquer outras autoridades competentes, conforme necessário.

h) Solicitar, requerer, preencher, assinar, pagar, solicitar, recusar, contestar e protocolar quaisquer documentos perante todas as instituições ou entidades necessárias, especialmente aquelas mencionadas acima.

i) Receber citações judiciais e notificações extrajudiciais em nosso nome.

j) Representar a PARTE perante instituições financeiras e o Banco Central do Brasil, com poderes para abrir, gerenciar e encerrar contas correntes e de poupança. Isso inclui solicitar e administrar serviços bancários eletrônicos, como obtenção de cartões eletrônicos, cadastro e alteração de senhas eletrônicas, bem como gerenciamento de senhas de cartões. Além disso, a PARTE está autorizada a emitir, endossar e ordenar cheques; realizar depósitos e saques mediante recibo; autorizar débitos, transferências e pagamentos no Brasil e no exterior; bem como realizar aplicações e resgates financeiros. A PARTE também poderá solicitar operações de crédito, assinar propostas de crédito, emitir, endossar, gerir contratos e títulos, além de oferecer garantias mediante alienação fiduciária ou hipotecária. Também fica autorizada a utilizar limites de crédito disponíveis conforme as condições pactuadas, autorizar débitos em conta referentes a operações de crédito e celebrar contratos de câmbio, incluindo suas respectivas alterações e endossos. Além disso, poderá assinar propostas de carta de crédito, autorizar débitos em conta corrente ou poupança relacionados a operações de câmbio, aprovar fornecimento de moeda estrangeira e firmar cartas e compromissos vinculantes. A PARTE ainda poderá celebrar contratos de capital de giro, bem como suas respectivas alterações, e contratar diferentes tipos de seguros. Por fim, fica autorizada a celebrar e assinar todos os demais contratos de serviços e quaisquer outros instrumentos necessários para a fiel execução deste mandato, assumindo responsabilidade civil e criminal pelas declarações e atos praticados no âmbito e nos limites dos poderes ora concedidos.

k) Receber citações judiciais e notificações extrajudiciais em nosso nome.

l) Autorizar e aprovar, em nome da PARTE, na qualidade de sócia, as transações financeiras realizadas por XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA, XCMG BRASIL INVESTIMENTOS LTDA e XCMG BRASIL COMÉRCIO LTDA. O outorgado está autorizado a participar, assinar, votar, aprovar e autorizar quaisquer transações, inclusive por meio de atas de reunião, e-mails, ofícios ou outros meios aplicáveis.



m) acts deemed essential for fulfilling the purposes above shall be carried out. This Power of Attorney is hereby declared valid, binding, and effective. All information contained herein has been provided and authorized by us, and we assume full legal responsibility for its accuracy, including any potential discrepancies, before governmental entities, institutions, and legal authorities.

m) Os atos considerados essenciais para o cumprimento dos propósitos acima deverão ser executados. Este instrumento de procuração é declarado válido, vinculante e eficaz. Todas as informações aqui contidas foram fornecidas e autorizadas por nós, e assumimos plena responsabilidade legal por sua veracidade, incluindo eventuais divergências, perante órgãos governamentais, instituições e autoridades legais.

This document is valid until December 31<sup>th</sup>, 2027.

Esta procuração é válida até 31 de dezembro de 2027

IN WITNESS whereof, we executed this Power of Attorney on the 15th day of April 2025.

ATESTAMOS que a presente procuração foi assinada em 15 de abril 2025.

SEALED with the common seal of  
XCMG (HK) INTERNATIONAL CORPORATION DEVELOPMENT COMPANY LIMITED

For and on behalf of  
XCMG (HK) INTERNATIONAL CORPORATION DEVELOPMENT COMPANY LIMITED  
徐工(香港)國際發展有限公司

.....  
Authorized Signature(s)

And SIGNED by YU  
HONGYU, its director.

For and on behalf of  
XCMG (HK) INTERNATIONAL CORPORATION DEVELOPMENT COMPANY LIMITED  
徐工(香港)國際發展有限公司

.....  
Authorized Signature(s)

CONFIRMADA a outorga de poderes pela empresa XCMG (HK) INTERNATIONAL CORPORATION DEVELOPMENT COMPANY LIMITED

For and on behalf of  
XCMG (HK) INTERNATIONAL CORPORATION DEVELOPMENT COMPANY LIMITED  
徐工(香港)國際發展有限公司

.....  
Authorized Signature(s)

E ASSINADO pelo seu representante legal YU HONGYU.

For and on behalf of  
XCMG (HK) INTERNATIONAL CORPORATION DEVELOPMENT COMPANY LIMITED  
徐工(香港)國際發展有限公司

.....  
Authorized Signature(s)



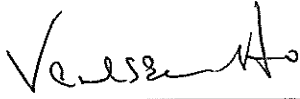
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12955553 em 12/08/2025 da Empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, Nire 31209377971 e protocolo 255211171 - 11/08/2025. Efeitos do registro: 05/08/2025. Autenticação: 47CA7C1419BB1516F9916E22655C7BA4171D4C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/521.117-1 e o código de segurança vEfh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

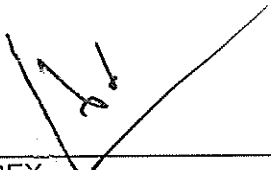
pág. 19/34

Through video conference witnessed by:-



Ho Lai Fun

Verified by :-

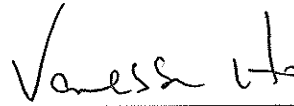


SO CHE WING REX

Notary Public

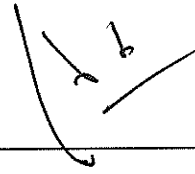
Hong Kong SAR

Por videoconferência, com a presença das seguintes testemunhas:



Ho Lai Fun

Verificado por



SO CHE WING REX

Notário Público

Hong Kong SAR



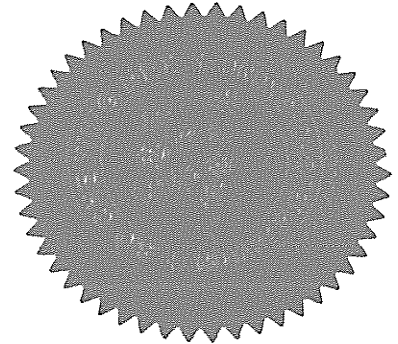
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12955553 em 12/08/2025 da Empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, Nire 31209377971 e protocolo 255211171 - 11/08/2025. Efeitos do registro: 05/08/2025. Autenticação: 47CA7C1419BB1516F9916E22655C7BA4171D4C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/521.117-1 e o código de segurança vEfh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

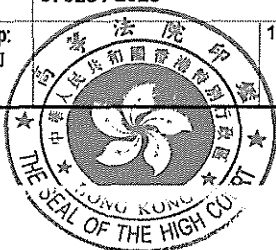
*In Faith and Testimony* whereof I the said Notary have subscribed my name and affixed my seal of office at the Hong Kong Special Administrative Region aforesaid this 22<sup>nd</sup> day of April Two Thousand and Twenty Five.

SO CHE WING REX  
 NOTARY PUBLIC  
 HONG KONG S.A.R.



*This Apostille only certifies the authenticity of the signature and the capacity of the person who has signed the public document, and, where appropriate, the identity of the seal or stamp which the public document bears. This Apostille does not certify the content of the document for which it was issued. To verify the issuance of this Apostille, see "https://www.judiciary.hk/en/court\_services\_facilities/apostille\_verification.html"*  
 此項文件加簽僅就公共文件上簽署的真確性、簽署人的身分及，如適用的話，文件上的蓋章蓋印予以證明。此項文件加簽並不就文件的內容作出證明。就發出此文件加簽之查證，見 "https://www.judiciary.hk/zh/court\_services\_facilities/apostille\_verification.html"

APOSTILLE (Convention de La Haye du 5 octobre 1961)			
1. Country: 國家/地區	Hong Kong, China 中國香港		
This public document 此公共文件			
2. has been signed by 簽署人為	So Che Wing Rex		
3. acting in the capacity of 其行事的身分為	Notary Public 公證人		
4. bears the seal / stamp of 蓋有的蓋章/蓋印	So Che Wing Rex		
Certified 加簽證明			
5. at 在	High Court 高等法院	6. the 於	25 APR 2025 2025年04月25日
7. by 由	Simon KWANG Registrar, High Court 鄭卓宏 高等法院司法常務官		
8. No 編號	57023 / 2025		
9. Seal / stamp: 蓋章/蓋印	10. Signature: 簽署		



Reference Code 參考編號: 84FB2170

YW/NP/37177-132323-2/2025(AN/VH)  
 ALVAN LIU & PARTNERS



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
 Certifico o registro sob o nº 12955553 em 12/08/2025 da Empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, Nire 31209377971 e protocolo 255211171 - 11/08/2025. Efeitos do registro: 05/08/2025. Autenticação: 47CA7C1419BB1516F9916E22655C7BA4171D4C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/521.117-1 e o código de segurança vEfh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
 SECRETÁRIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

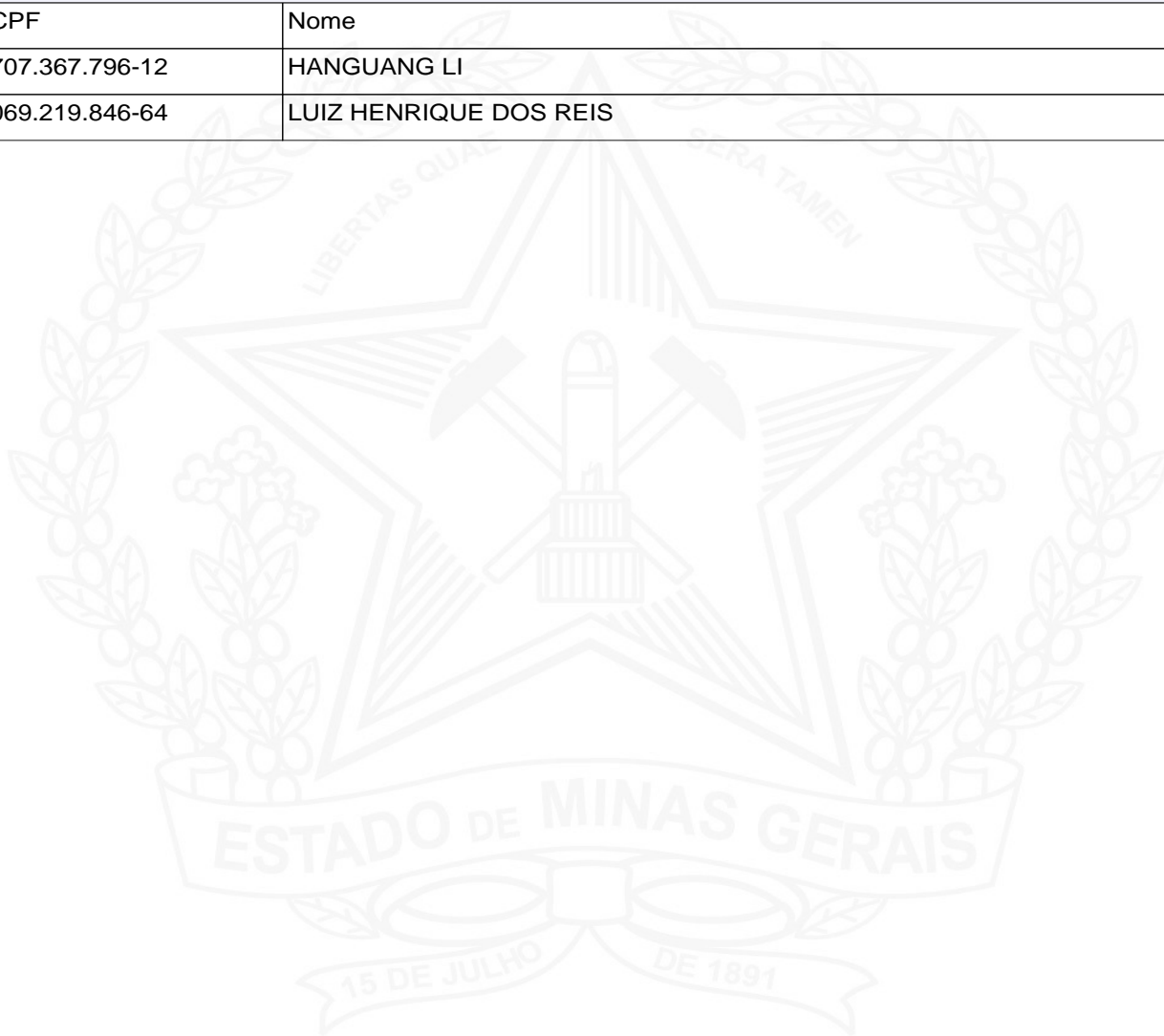
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/521.117-1	MGP2500653688	11/08/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
707.367.796-12	HANGUANG LI
069.219.846-64	LUIZ HENRIQUE DOS REIS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12955553 em 12/08/2025 da Empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, Nire 31209377971 e protocolo 255211171 - 11/08/2025. Efeitos do registro: 05/08/2025. Autenticação: 47CA7C1419BB1516F9916E22655C7BA4171D4C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/521.117-1 e o código de segurança vEfh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 22/34

## NOTARIAL CERTIFICATE

To All to whom these presents shall come

I, **SO CHE WING REX** of the Hong Kong Special Administrative Region *Notary Public* duly authorised and qualified to practice in Hong Kong Special Administrative Region *Do Hereby Certify* the genuineness of the signature of "**ZHEN,CANCAN (甄灿灿)**" (holder of People's Republic of China Passport No. E92334784 and People's Republic of China Identity Card No. 32032219861025002X), director of **XCMG INTERNATIONAL TRADING CORPORATION (HK) LIMITED** at the foot on page 4 of the "**SPECIAL POWER OF ATTORNEY**" attached hereto.

I, the said Notary *Do Hereby Further Certify* that the genuineness of the signature of "**FENG,MINGFENG (冯明锋)**" (holder of People's Republic of China Passport No. EJ5318745 and People's Republic of China Identity Card No. 42010619740821447X), at the foot on page 4 of the "**SPECIAL POWER OF ATTORNEY**" attached hereto.

I, the said Notary *Do Hereby Further Certify* that the document in respect of the said company attached to this certificate and briefly described below is a true and complete copy of the document obtained from the Companies Registry :-

YW/NP/37177-132323-1/2025(AN/VH)  
ALVAN LIU & PARTNERS



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12955553 em 12/08/2025 da Empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, Nire 31209377971 e protocolo 255211171 - 11/08/2025. Efeitos do registro: 05/08/2025. Autenticação: 47CA7C1419BB1516F9916E22655C7BA4171D4C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/521.117-1 e o código de segurança vEfh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 23/34


1. Company Particulars Report dated 09-APR-2025

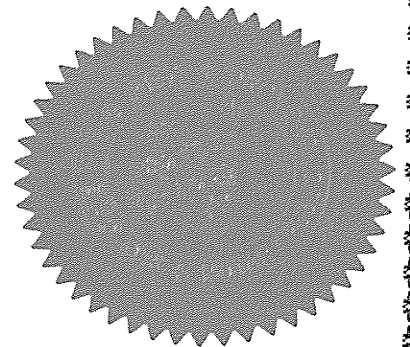
I, the said Notary *Do Hereby Further Certify* that the document in respect of the said company attached to this certificate and briefly described below is a true and complete copy of the document obtained from the Companies Registry :-

2. Memorandum and Articles of Association

I assume no responsibility for the contents of the document referred to in this certificate.

*In Faith and Testimony* whereof I the said Notary have subscribed my name and affixed my seal of office at the Hong Kong Special Administrative Region aforesaid this 10<sup>th</sup> day of April Two Thousand and Twenty Five.

  
SO CHE WING REX  
NOTARY PUBLIC  
HONG KONG S.A.R.



YW/NP/37177-132323-1/2025(AN/VH)  
ALVAN LIU & PARTNERS



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12955553 em 12/08/2025 da Empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, Nire 31209377971 e protocolo 255211171 - 11/08/2025. Efeitos do registro: 05/08/2025. Autenticação: 47CA7C1419BB1516F9916E22655C7BA4171D4C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/521.117-1 e o código de segurança vEfh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

**POWER OF ATTORNEY**  
**NO.:20250409-3**

**XCMG INTERNATIONAL TRADING CORPORATION (HK) LIMITED**, a company established under the laws of Hong Kong, with its headquarters at MWXS2053, Shop 162, 1/F, Smiling Plaza, 162-188 Um Chau Street, Sham Shui Po, Hong Kong, registered with the Ministry of Finance of Brazil as a legal entity under CNPJ/MF No. 13.894.196/0001-57, herein represented by its legal representative, **Mr. ZHEN CANGAN**, born on October 25, 1986, of Chinese nationality, married, holder of identity document No. 32032219861025002X and Chinese passport No. E92334784, residing at Jinshan Bridge Management Committee, Xuzhou Economic Development Zone, Xuzhou City, Jiangsu Province, China, to execute this Power of Attorney on our behalf, **HEREBY APPOINTS Mr. HANGUANG LI**, chinese, single, businessman, born on June 27, 1982, registered with CPF/MF No. 707.367.796-12, holder of identity document RNM No. F635624-G, issued by DIREX/PF/DF, domiciled at Rodovia BR 381 – S/N, km 854, Distrito Industrial de Pouso Alegre-MG, CEP 37556-830, **as our true and lawful attorney-in-fact, with powers to:**

a) represent us before governmental agencies and departments at the Federal, State, and Municipal levels, including municipalities, semi-public corporations, protest registry offices, and registry offices for titles and documents.

b) Represent us before the Commercial Registry Agency of the State of Minas Gerais or another State with the authority to sign corporate agreements related to the assignment of quotas, alteration of corporate purpose, modification of contractual clauses, appointment and dismissal of directors, as well as the dissolution of companies in which the grantor is a partner.

c) confers specific powers to sign acts of contractual amendments and meeting minutes containing resolutions on the acquisition and sale of shares, changes to the corporate purpose, modifications of contractual clauses, creation of positions, and appointment of directors, to be submitted for registration and filing before the Board of Trade of the State of Minas Gerais (JUCEMG), for businesses or companies in which the grantor participates as a partner. The grantee is also authorized to sign the necessary documents and requirements to initiate the respective act, with or without digital certification.

d) represent us before the Municipality

e) represent us before the Internal Revenue Service Investigative Offices and Officials;

f) represent us before the State Revenue Service of Minas Gerais.

**PROCURAÇÃO**  
**NO.:20250409-3**

**XCMG INTERNATIONAL TRADING CORPORATION (HK) LIMITED**, empresa constituída de acordo com as leis de Hong Kong, com sede em MWXS2053, Shop 162, 1/F, Smiling Plaza, 162-188 Um Chau Street, Sham Shui Po, Hong Kong, registrada no Ministério da Fazenda do Brasil como pessoa jurídica sob o CNPJ/MF nº 13.894.196/0001-57, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **ZHEN CANGAN**, 25 de outubro de 1986, de nacionalidade chinesa, casado, portador do documento de identidade nº 32032219861025002X e passaporte chinês nº E92334784, residente no Comitê de Gestão da Ponte JinShan, Zona de Desenvolvimento Econômico de Xuzhou, Cidade de Xuzhou, Província de Jiangsu, China, para celebrar esta Procuração em nosso nome, **NOMEIA Sr. HANGUANG LI**, chinês, solteiro, empresário, nascido em 27 de junho de 1982, inscrito no CPF/MF nº 707.367.796-12, portador do documento de identidade RNM nº F635624-G, expedido pela DIREX/PF/DF, domiciliado na Rodovia BR 381 – S/N, km 854, Distrito Industrial de Pouso Alegre-MG, CEP 37556-830, **como nosso procurador legítimo, com poderes para:**

a) Representar-nos perante órgãos e departamentos governamentais em nível Federal, Estadual e Municipal, incluindo prefeituras, empresas de economia mista, cartórios de protesto e cartórios de registro de títulos e documentos.

b) Representar-nos perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ou de outro Estado com competência para formalizar atos societários relativos à cessão de quotas, alteração do objeto social, modificação de cláusulas contratuais, nomeação e destituição de administradores, bem como à dissolução de empresas nas quais o outorgante seja sócio.

c) Representar-nos na assinatura de atos de alterações contratuais e atas de reunião contendo deliberações sobre aquisição e venda de participações societárias, alteração do objeto social, modificações de cláusulas contratuais, criação de cargos e nomeação de administradores, para posterior registro e arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG), nas sociedades ou empresas em que o outorgante participe como sócio. O outorgado também está autorizado a assinar os documentos e requerimentos necessários para a formalização do respectivo ato, com ou sem certificação digital.

d) Representar-nos perante as Prefeituras Municipais;

e) Representar-nos perante a Receita Federal do Brasil e suas agencias e escritórios oficiais.

f) Representar-nos perante a Secretaria da Fazenda do Estado de Minas Gerais.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12955553 em 12/08/2025 da Empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, Nire 31209377971 e protocolo 255211171 - 11/08/2025. Efeitos do registro: 05/08/2025. Autenticação: 47CA7C1419BB1516F9916E22655C7BA4171D4C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/521.117-1 e o código de segurança vEfh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 25/34

g) represent us before the National Institute for Social Security (INSS) and any other relevant authorities as necessary.

h) request, claim, complete, sign, pay, solicit, refuse, contest, and submit any documents before all necessary institutions or entities, especially those mentioned above.

i) receive judicial summons and extra-judicial notifications in our name;

j) Represents the PARTY before financial institutions and the Central Bank of Brazil, with the authority to open, manage, and close current and savings accounts. This includes requesting and managing electronic banking services such as obtaining electronic cards, registering and changing electronic passwords, and managing card passwords. Additionally, the PARTY is empowered to order, issue, and endorse checks; make deposits and withdrawals through receipts; authorize debits, transfers, and payments within Brazil and internationally; and execute investments and withdrawals. Furthermore, the PARTY may request credit operations, sign credit proposals, issue, endorse, manage contracts and securities, and pledge assets through fiduciary or mortgage alienation. The PARTY is also authorized to utilize available credit limits under the agreed terms and conditions, authorize account debits related to credit operations, and enter into foreign exchange contracts, including their respective amendments and endorsements. Moreover, the PARTY may sign proposals for letters of credit, authorize current or savings account debits related to foreign exchange transactions, approve foreign currency supplies, and execute binding letters and commitments. The PARTY is also empowered to enter into working capital agreements, along with their respective amendments, and contract various types of insurance. Finally, the PARTY may enter into and sign all other service contracts and any additional agreements necessary for the due and faithful execution of this mandate, assuming civil and criminal liability for the declarations and actions taken within the scope and authority granted by this mandate.

k) Receive judicial summons and extrajudicial notifications on our behalf

l) Authorize and approve, on behalf of the PARTY, in its capacity as a partner, the financial transactions carried out by XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA, XCMG BRASIL INVESTIMENTOS LTDA, and XCMG BRASIL COMÉRCIO LTDA. The grantee is authorized to participate, sign, vote, approve, and authorize any transactions, including through meeting minutes, emails, official letters, or other applicable means.

g) Representar-nos perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e quaisquer outras autoridades competentes, conforme necessário.

h) Solicitar, requerer, preencher, assinar, pagar, solicitar, recusar, contestar e protocolar quaisquer documentos perante todas as instituições ou entidades necessárias, especialmente aquelas mencionadas acima.

i) Receber citações judiciais e notificações extrajudiciais em nosso nome.

j) Representar a PARTE perante instituições financeiras e o Banco Central do Brasil, com poderes para abrir, gerenciar e encerrar contas correntes e de poupança. Isso inclui solicitar e administrar serviços bancários eletrônicos, como obtenção de cartões eletrônicos, cadastro e alteração de senhas eletrônicas, bem como gerenciamento de senhas de cartões. Além disso, a PARTE está autorizada a emitir, endossar e ordenar cheques; realizar depósitos e saques mediante recibo; autorizar débitos, transferências e pagamentos no Brasil e no exterior; bem como realizar aplicações e resgates financeiros. A PARTE também poderá solicitar operações de crédito, assinar propostas de crédito, emitir, endossar, gerir contratos e títulos, além de oferecer garantias mediante alienação fiduciária ou hipotecária. Também fica autorizada a utilizar limites de crédito disponíveis conforme as condições pactuadas, autorizar débitos em conta referentes a operações de crédito e celebrar contratos de câmbio, incluindo suas respectivas alterações e endossos. Além disso, poderá assinar propostas de carta de crédito, autorizar débitos em conta corrente ou poupança relacionados a operações de câmbio, aprovar fornecimento de moeda estrangeira e firmar cartas e compromissos vinculantes. A PARTE ainda poderá celebrar contratos de capital de giro, bem como suas respectivas alterações, e contratar diferentes tipos de seguros. Por fim, fica autorizada a celebrar e assinar todos os demais contratos de serviços e quaisquer outros instrumentos necessários para a fiel execução deste mandato, assumindo responsabilidade civil e criminal pelas declarações e atos praticados no âmbito e nos limites dos poderes ora concedidos.

k) Receber citações judiciais e notificações extrajudiciais em nosso nome.

l) Autorizar e aprovar, em nome da PARTE, na qualidade de sócia, as transações financeiras realizadas por XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA, XCMG BRASIL INVESTIMENTOS LTDA e XCMG BRASIL COMÉRCIO LTDA. O outorgado está autorizado a participar, assinar, votar, aprovar e autorizar quaisquer transações, inclusive por meio de atas de reunião, e-mails, ofícios ou outros meios aplicáveis.



m) acts deemed essential for fulfilling the purposes above shall be carried out. This Power of Attorney is hereby declared valid, binding, and effective. All information contained herein has been provided and authorized by us, and we assume full legal responsibility for its accuracy, including any potential discrepancies, before governmental entities, institutions, and legal authorities.

m) Os atos considerados essenciais para o cumprimento dos propósitos acima deverão ser executados. Este instrumento de procuração é declarado válido, vinculante e eficaz. Todas as informações aqui contidas foram fornecidas e autorizadas por nós, e assumimos plena responsabilidade legal por sua veracidade, incluindo eventuais divergências, perante órgãos governamentais, instituições e autoridades legais.

This document is valid until December 31<sup>th</sup>, 2027.

Esta procuração é válida até 31 de dezembro de 2027

IN WITNESS whereof, we executed this Power of Attorney on the 15th day of April 2025.

ATESTAMOS que a presente procuração foi assinada em 15 de abril 2025.

SEALED with the common seal of  
XCMG INTERNATIONAL  
TRADING CORPORATION (HK)  
LIMITED

CONFIRMADA a outorga de  
poderes pela empresa XCMG  
INTERNATIONAL TRADING  
CORPORATION (HK) LIMITED

For and on behalf of  
XCMG INTERNATIONAL TRADING CORPORATION (HK) LIMITED  
徐工集團(香港)國際貿易有限公司

For and on behalf of  
XCMG INTERNATIONAL TRADING CORPORATION (HK) LIMITED  
徐工集團(香港)國際貿易有限公司

Authorized Signature(s)

Authorized Signature(s)

And SIGNED by ZHEN  
CANCAN, its director.

E ASSINADO pelo seu  
representante legal ZHEN  
CANCAN.

For and on behalf of  
XCMG INTERNATIONAL TRADING CORPORATION (HK) LIMITED  
徐工集團(香港)國際貿易有限公司

For and on behalf of  
XCMG INTERNATIONAL TRADING CORPORATION (HK) LIMITED  
徐工集團(香港)國際貿易有限公司

陳 坎坎 2025.04.16  
Authorized Signature(s)

陳 坎坎 2025.04.16  
Authorized Signature(s)



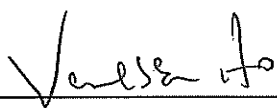
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12955553 em 12/08/2025 da Empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, Nire 31209377971 e protocolo 255211171 - 11/08/2025. Efeitos do registro: 05/08/2025. Autenticação: 47CA7C1419BB1516F9916E22655C7BA4171D4C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/521.117-1 e o código de segurança vEfh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

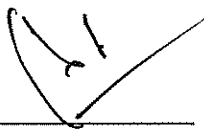
pág. 27/34

Through video conference witnessed by:-



Ho Lai Fun

Verified by :-

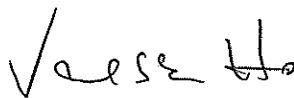


SO CHE WING REX

Notary Public

Hong Kong SAR

Por videoconferência, com a presença das seguintes testemunhas:



Ho Lai Fun

Verificado por



SO CHE WING REX

Notário Público

Hong Kong SAR



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais


Certifico o registro sob o nº 12955553 em 12/08/2025 da Empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, Nire 31209377971 e protocolo 255211171 - 11/08/2025. Efeitos do registro: 05/08/2025. Autenticação: 47CA7C1419BB1516F9916E22655C7BA4171D4C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/521.117-1 e o código de segurança vEfh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

This Apostille only certifies the authenticity of the signature and the capacity of the person who has signed the public document, and, where appropriate, the identity of the seal or stamp which the public document bears. This Apostille does not certify the content of the document for which it was issued. To verify the issuance of this Apostille, see

"[https://www.judiciary.hk/en/court\\_services\\_facilities/apostille\\_verification.html](https://www.judiciary.hk/en/court_services_facilities/apostille_verification.html)"

此項文件加簽僅就公共文件上簽署的真確性、簽署人的身分及，如適用的話，文件上的蓋章蓋印予以證明。此項文件加簽並不就文件的內容作出證明。就發出此文件加簽之蓋章，見 "[https://www.judiciary.hk/zh/court\\_services\\_facilities/apostille\\_verification.html](https://www.judiciary.hk/zh/court_services_facilities/apostille_verification.html)"

APOSTILLE (Convention de La Haye du 5 octobre 1961)			
1. Country: 國家/地區	Hong Kong, China 中國香港		
This public document 此公共文件			
2. has been signed by 簽署人為	So Che Wing Rex		
3. acting in the capacity of 其行事的身分為	Notary Public 公證人		
4. bears the seal / stamp of 蓋有的蓋章/蓋印	So Che Wing Rex		
Certified 加簽證明			
5. at 在	High Court 高等法院	6. the 於	25 APR 2025 2025年04月25日
7. by 由	Simon KWANG Registrar, High Court 鄭卓宏 高等法院司法常務官		
8. No 編號	57024 / 2025		
9. Seal / stamp: 蓋章/蓋印	10. Signature: 簽署		

Reference Code 參考編號: 0DB3F55B



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12955553 em 12/08/2025 da Empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, Nire 31209377971 e protocolo 255211171 - 11/08/2025. Efeitos do registro: 05/08/2025. Autenticação: 47CA7C1419BB1516F9916E22655C7BA4171D4C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/521.117-1 e o código de segurança vEfh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

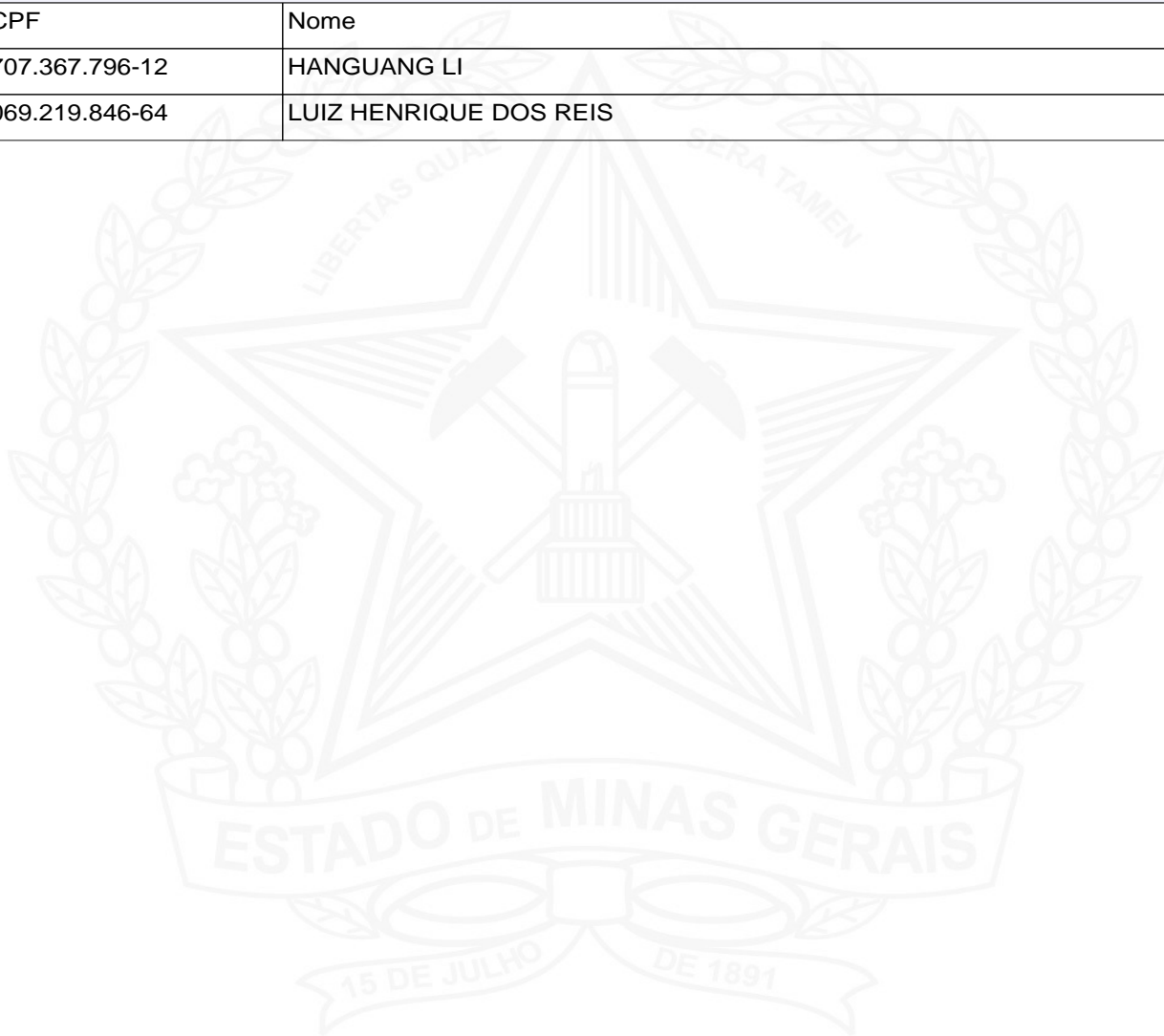
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/521.117-1	MGP2500653688	11/08/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
707.367.796-12	HANGUANG LI
069.219.846-64	LUIZ HENRIQUE DOS REIS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12955553 em 12/08/2025 da Empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, Nire 31209377971 e protocolo 255211171 - 11/08/2025. Efeitos do registro: 05/08/2025. Autenticação: 47CA7C1419BB1516F9916E22655C7BA4171D4C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/521.117-1 e o código de segurança vEfh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 30/34

# DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

## REGISTRO DIGITAL

Eu, LUIZ HENRIQUE DOS REIS, com inscrição ativa no(a) OAB/(MA) sob o nº 126094, expedida em 29/10/2010, inscrito no CPF nº 069.219.846-64, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. Procuracao 1 - 7 página(s)
2. Procuracao 2 - 7 página(s)
3. OAB - 1 página(s)

Pouso Alegre/MG , 11 de agosto de 2025.

Nome do declarante que assina digitalmente: LUIZ HENRIQUE DOS REIS



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12955553 em 12/08/2025 da Empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, Nire 31209377971 e protocolo 255211171 - 11/08/2025. Efeitos do registro: 05/08/2025. Autenticação: 47CA7C1419BB1516F9916E22655C7BA4171D4C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/521.117-1 e o código de segurança vEfh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, de NIRE 3120937797-1 e protocolado sob o número 25/521.117-1 em 11/08/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12955553, em 12/08/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Marcia Thaise Lima Cruz.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
707.367.796-12	HANGUANG LI
069.219.846-64	LUIZ HENRIQUE DOS REIS

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
707.367.796-12	HANGUANG LI
069.219.846-64	LUIZ HENRIQUE DOS REIS

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
707.367.796-12	HANGUANG LI
069.219.846-64	LUIZ HENRIQUE DOS REIS

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
707.367.796-12	HANGUANG LI
069.219.846-64	LUIZ HENRIQUE DOS REIS

### Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
069.219.846-64	LUIZ HENRIQUE DOS REIS

Belo Horizonte, terça-feira, 12 de agosto de 2025



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 25/521.117-1.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Marcia Thaise Lima Cruz, Servidor(a) Público(a), em 12/08/2025, às 17:03 conforme horário oficial de Brasília.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 25/521.117-1.

Página 2 de 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12955553 em 12/08/2025 da Empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, Nire 31209377971 e protocolo 255211171 - 11/08/2025. Efeitos do registro: 05/08/2025. Autenticação: 47CA7C1419BB1516F9916E22655C7BA4171D4C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/521.117-1 e o código de segurança vEfh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 33/34



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, terça-feira, 12 de agosto de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12955553 em 12/08/2025 da Empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, Nire 31209377971 e protocolo 255211171 - 11/08/2025. Efeitos do registro: 05/08/2025. Autenticação: 47CA7C1419BB1516F9916E22655C7BA4171D4C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/521.117-1 e o código de segurança vEfh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



## 2º Tabelionato de Notas de Pouso Alegre

Humberto Libânio da Silveira Santos

Livro nº295-P

Tabelião

PROCURAÇÃO QUE FAZ XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA., NA FORMA ABAIXO:

**SAIBAM** quantos este instrumento público de procuração virem que, ao(s) 13 (treze) dias do mês de março do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) nesta Cidade de Pouso Alegre, no Estado de Minas Gerais, no 2º Ofício de Notas de Pouso Alegre à Rua Vieira de Carvalho, nº 200, Centro, e-mail: cartorio@2oficiopa.com.br, telefone: (35) 3421 4622, compareceu como Outorgante: a empresa **XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA.**, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 14.707.364/0001-10, com sede na Rodovia Fernão Dias, BR-381, Km-854, s/n, Bairro Distrito Industrial, Pouso Alegre, Minas Gerais, representada por seu administrador, o Sr. HANGUANG LI, chinês, diretor industrial, casado, nascido em data de 27 de junho de 1982, filho de Shengle Li e Shaoxiang Yang, endereço eletrônico: [directorgeneral@xcmgbrasil.com.br](mailto:directorgeneral@xcmgbrasil.com.br), portador do passaporte: E39388843, expedido pela Polícia Federal/Brasil, portador da Carteira de Registro Nacional Migratório R.N.M: F635624-G, expedido pela Polícia Federal/Brasil, CPF nº 707.367.796-12, residente e domiciliado na Rodovia Fernão Dias BR 381 – KM 855, s/n, Bairro Distrito industrial, Pouso Alegre Minas Gerais; nos termos da Cláusula Segunda da Trigésima Terceira Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social de XCMG Brasil Indústria Ltda., registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, em data de 09 de março de 2023, sob o nº 10144629, protocolo: 230985807 (22/02/2023); e, conforme certidão simplificada digital expedida em nome da empresa outorgante, pelo sítio eletrônico da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, em data de 13 de março de 2023, sob a validação visual: C230000805351, cuja documentação fica arquivada nestas Notas. Partes que se identificaram serem as próprias, conforme documentação apresentada do que dou fê. E, pela outorgante me foi dito que, nomeia e constitui seu Procurador: **TIAN DONG**, chinês, empresário, maior, solteiro, portador do documento de identidade RNE nº V249542-3 expedido por DPMF/DPF, CPF Nº 054.813.997-09, filho de Zhang Jian Ying e Tian Cheng Xing, natural de República Popular da China, residente e domiciliado na Rua Dona Rosinha de Almeida Coutinho, nº 50, apartamento 302, Bairro Santa Rita II, Pouso Alegre, Minas Gerais; com poderes e autorizações para representar a empresa outorgante perante terceiros em geral, inclusive bancos e instituições financeiras públicas tais como, mas sem se limitar ao Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal-CEF, podendo para tanto: **a)** abrir, movimentar e encerrar contas correntes, contas investimento, contas poupança e quaisquer aplicações e ativos financeiros relacionados a tais contas, e como tal poderá depositar e retirar quaisquer quantias, solicitar saldos e extratos bancários além de talonários de cheques, podendo inclusive emitir ordens de pagamento, DOC'S, TED'S, assinar travas de domicílio, receber notificações e tudo mais o que for necessário, além de emitir, aceitar, endossar, avalizar, descontar, ceder, alienar, entregar para cobrança bancária quaisquer títulos de crédito em geral, mas não se limitando a cheques, duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, warrants, conhecimentos de depósito, conhecimentos de embarque, Certificado de Depósito Agropecuário - CDA, Warrant Agropecuário - WA, Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio - CDCA, Letra de Crédito do Agronegócio - LCA, Certificado de Recebíveis do Agronegócio - CRA, Cédula de Produtor Rural - CPR e quaisquer outros, além de assinar formulários e guias, dar e receber quitação, protestar ou sustar protestos além de fazer declarações relacionadas a tais títulos de crédito; **b)** assumir e contrair obrigações perante os bancos e instituições financeiras públicas e privadas, e como tal podendo assinar contratos de quaisquer espécies, inclusive, mas sem se limitar, contratos de empréstimo, financiamento, Compropr, Vendor, abertura de crédito, carta de fiança, contratos de quaisquer serviços bancários inclusive de acesso a canais eletrônicos, contratos de câmbio de qualquer tipo ou modalidade



contrato de Hedge, Swap, NDF, Cartas de Crédito, além de repasses e contratos relativos a crédito documentário; **c)** efetuar cadastro e celebrar contratos com instituições que integrem o sistema de distribuição de valores mobiliários; **d)** emitir Cédula de Crédito Bancário e Cédula de Crédito Industrial representativas de operações de crédito de quaisquer modalidades; **e)** assinar quaisquer aditamentos, planilhas, anexos, pedidos de prorrogação e outros documentos que se refiram ou façam parte dos instrumentos de que trata os itens anteriores desta procuração; **f)** prestar e/ou constituir quaisquer garantias, reais e/ou fidejussórias, inerentes aos contratos e/ou títulos de crédito em questão, podendo inclusive assinar instrumentos particulares de cessão fiduciária em garantia e/ou de alienação fiduciária em garantia; e, através destes instrumentos particulares, ceder fiduciariamente a titularidade sobre quaisquer bens móveis, títulos de crédito, direitos creditórios, recebíveis, aplicações e/ou quaisquer ativos financeiros, bem como, alienar fiduciariamente em garantia quaisquer bens fungíveis e infungíveis, inclusive bens imóveis; **g)** Representação Ativa e Passiva perante qualquer repartição federal e/ou municipal; **h)** Representação perante os cartórios de registro cível e mercantil, gerência, orientação e direção dos negócios/ objetos sociais; **i)** Gestão de pessoal, englobando a parte técnica, com poderes para contratação e demissão de funcionários; **j)** Representar a sociedade em transações comerciais, podendo para tanto celebrar acordos judiciais e/ ou extrajudiciais em nome desta; **k)** Gerir as atividades da sociedade, podendo pactuar e contratar conforme sua deliberação; **l)** Representação ativa e passiva da sociedade, **m)** celebrar e assinar contratos comerciais de qualquer natureza, entre eles de compra e venda de imóveis e todos os outros necessários ao cumprimento do objeto social da empresa; **n)** praticar todos os atos e possuir todos os poderes conferidos ao administrador pelo CONTRATO SOCIAL da empresa **XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA.**, enfim, praticar qualquer ato, para gerir e bem desenvolver as atividades da Sociedade sempre nos limites do Contrato Social. **O presente instrumento de mandato é válido por 3 (três) anos a contar da presente data.** Em razão do representante da empresa outorgante ser estrangeiro e não conhecer o idioma nacional, comparece como interprete: **TIAN DONG**, no preâmbulo qualificado, que leu, traduziu e explicou todos os termos deste instrumento e informou que a parte os entendeu e aceitou. Valores: Quantidade: 1 - (Código: 1458-9 - Procuração relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro) - Emolumentos: R\$ 136,39; Recompe: R\$ 8,18; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 45,44; ISS: R\$ 6,82 - Valor total: R\$ 196,83. Assim o disse, do que dou fé e me pedi este instrumento, que lhe lavrei nas minhas notas, sob minuta, lendo-o a parte e, tendo achado conforme, outorgou, aceitou e assinou dispensada a presença de testemunhas, nos termos da legislação vigente, do que dou fé. Eu, **JANAÍNA MARCIANO, TABELIÃ SUBSTITUTA** a fiz digitar. Eu, **JANAÍNA MARCIANO, TABELIÃ SUBSTITUTA** a subscrevo e assino. (aa) **HANGUANG LI; TIAN DONG.** Traslada em seguida.

Pouso Alegre, segunda-feira, 13 de março de 2023

EM TESTO. \_\_\_\_\_ DA VERDADE.

\_\_\_\_\_  
**JANAÍNA MARCIANO, TABELIÃ SUBSTITUTA**

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**2º Ofício de Notas de Pouso Alegre**

**SELO DE CONSULTA: GME11616**  
**CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3440.4525.9625.9517**

Quantidade de atos praticados: 01  
Ato(s) praticado(s) por: **JANAÍNA MARCIANO -**  
**TABELIÃ SUBSTITUTA**

**Emol.: R\$ 144,57 - TFJ: R\$ 45,44 -**  
**Valor final: R\$ 190,01 - ISS: R\$ 6,82**

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



PF



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTEIRA DE REGISTRO NACIONAL MIGRATORIO

PF



SOBRENOME:  
LI  
NOME:  
HANGUANG  
DATA DE NASCIMENTO:  
27/06/1982  
FILIAÇÃO:  
SHENGLI LI  
SHAOXIANG YANG  
NACIONALIDADE:  
CHINA

VALIDADE:  
26/09/2033

RESIDENTE

RNM  
F635624-G

  
ASSINATURA DO TITULAR



**Ministério da Fazenda**  
**Receita Federal**  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número  
**707.367.796-12**

Nome  
**HANGUANG LI**

Nascimento  
**27/06/1982**

CÓDIGO DE CONTROLE  
AA16.693D.1365.CFC1



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 15:42:41 do dia 29/07/2022 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00



VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

2º Tabelionato de Notas de Pouso Alegre - MG  
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.  
Pouso Alegre, 14/03/2023 10:57:05 29900

SELO DE CONSULTA: GME11967  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5223.3127.7752.5350  
Quantidade de atos praticados:

Ato(s) praticado(s) por:  
FABIANO CASSEMIRO DOS SANTOS - ESCRIVENTE  
Emol: R\$7,44 TFI: R\$2,31 Total R\$9,75 ISS: R\$0,35  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA  
ACH668026



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTEIRA DE REGISTRO NACIONAL MIGRATORIO

PF



**SOBRENOME:**  
DONG  
**NOME:**  
TIAN  
**DATA DE NASCIMENTO:**  
29/11/1973  
**FILIAÇÃO:**  
ZHANG JIAN YING  
TIAN CHENG XING  
**NACIONALIDADE:**  
CHINA

**VALIDADE:**  
19/06/2030

RESIDENTE

**RNM**  
V249542-3

ASSINATURA DO TITULAR

